



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № PROCESSO № 08020.000170/2021-09

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), balaclava de combate a incêndio, luvas de combate a incêndio, botas de combate a incêndio e capacete de proteção contra a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

тем	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		ASP	SEGEN	AQUI	TIDADE SIÇÃO DIATA	QUANTIDADE TOTAL (DFNSP + DPSP + CGLOG)	QUANTIDADE TOTAL ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL (SENASP + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	PARA REGISTRO DE PREÇOS POR	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO	VALOR UNITÁRI MÁXIMO ACEITÁI	
4		ACRE			DFNSP 12	DPSP 74	CGLOG 9	DFNSP 12	CGLOG 5	CGLOG)	0	95	REGIÃO	(3X)		
		AMAPÁ			30	378	18	30	5	426	100	526				
	CASACO E CALÇA DE	AMAZONAS			8	253	3	8	1	264	240	504				
1	COMBATE A INCÊNDIO -	PARÁ	63380	Conjunto	28	448	7	28	4	483	200	683	3.605	10.815	R\$ 6.052,86	
	Região Norte	RONDÔNIA RORAIMA			6 16	109 153	5 6	6 16	3	120 175	880 400	1.000 575			.,,,	
		TOCANTINS			12	138	1	12	0	151	100	251				
	TOTAIS REGIÃO N		E CALÇA		112	1.554	49		32	1.685	1.920	3.605				
		ALAGOAS			4	826	4	4	1	834	1.043	1.877				
		BAHIA			6	594	1	6	0	601	0	601				
		CEARÁ			6	366	9	6	3	381	1.000	1.381				
	CASACO E CALÇA DE	MARANHÃO PARAÍBA			40 12	38 318	8 19	40 12	2 11	86 349	78 100	164 449				
2	COMBATE A INCÊNDIO -	PERNAMBUCO	63380	Conjunto	6	260	6	6	2	272	370	642		l		
	Região Nordeste	PIAUÍ			9	218	7	9	3	234	200	434	7.579	22.737	R\$ 5.977,14	
		RIO GRANDE			6	97	6	6	1	109	200	309				
		DO NORTE														
	TOTALS DESIGNATION	SERGIPE			6	113	3	6	0 18	122	1.600	1.722				
\neg	TOTAIS REGIÃO NO	DISTRITO	U E CALÇA		95	2.830	63			2.988	4.591	7.579				
		FEDERAL			20	302	3	20	1	325	0	325				
	CASACO E CALÇA DE	GOIÁS			6	400	9	6	6	415	529	944				
3	COMBATE A INCÊNDIO -	MATO	63380	Conjunto	14	411	1	14	0	426	600	1026				
	Região Centro-Oeste	GROSSO						_					2.736	8.208	R\$ 5.970,00	
		MATO GROSSO DO		1	4	35	2	4	0	41	400	441	1		1	
		SUL														
\equiv	TOTAIS REGIÃO CENT		ACO E CALÇA		44	1.148	15		1	1.207	1.529	2.736				
		MINAS GERAIS		I	6	1.732	1	6	0	1.739	500	2.239	[_]	1		
	CASACO E CALÇA DE	ESPÍRITO SANTO		1	12	135	6	12	2	153	258	411	[1	
4	COMBATE A INCÊNDIO -	RIO DE	63380	Conjunto	—	<u> </u>		\vdash							l .	
	Região Sudeste	JANEIRO		1	4	1.213	2	4	0	1.219	0	1.219	3.874	11.622	R\$ 5.948,57	
		SÃO PAULO			4	0	1	4	0	5	0	5		l		
	TOTAIS REGIÃO SI		E CALÇA		26	3.079	10		8	3.116	758	3.874				
		PARANÁ			10	160	11	10	7	181	1.000	1.181				
5	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO -	SANTA CATARINA	63380	Conjunto	4	269	4	4	2	277	735	1.012				
٦	Região Sul	RIO GRANDE	03360	Conjunto									3.624	10.872	R\$ 6.085,75	
		DO SUL			9	960	12	9	6	981	450	1.431				
	TOTAIS REGIÃO	SUL - CASACO E	CALÇA	•	23	1.389	27	3	8	1.439	2.185	3.624				
	TOTAL GERA	L - CASACO E CA	LÇA	,	300	10.000	164	3	67	10.464	10.725	21.446				
		ACRE			12	406	9	12	5	427	0	427				
		AMAPÁ AMAZONAS			30 8	491 358	18	30 8	5	539 369	100 240	639 609				
6	BALACLAVA DE COMBATE A	PARÁ	377521	Unidade	28	1.002	7	28	4	1.037	200	1.237				
Ĭ	INCÊNDIO - Região Norte	RONDÔNIA	377321	Omadac	6	88	5	6	2	99	880	979		15.255	R\$ 185,02	
		RORAIMA			16	531	6	16	3	553	400	953				
		TOCANTINS			12	78	1	12	0	91	150	241				
	TOTAIS REGIÃO	NORTE - BALAC	LAVA		112	2.954	49		32	3.115	1.970	5.085		\vdash		
		ALAGOAS			4	267	4	4	1	275	486	762				
		BAHIA CEARÁ			6	724 0	9	6	3	731 15	0 300	731 315				
		MARANHÃO			40	30	8	40	2	78	72	150				
,	BALACLAVA DE COMBATE A	PARAÍBA	377521		12	179	19	12	11	210	200	410				
/ þ	NCÊNDIO - Região Nordeste	PERNAMBUCO	3//321	Unidade	6	365	6	6	2	377	400	777	5.838	17.514	R\$ 176,52	
		PIAUÍ			9	204	7	9	3	220	400	620				
		RIO GRANDE DO NORTE			6	74	6	6	1	86	300	386				
		SERGIPE			6	79	3	6	0	88	1.600	1688				
	TOTAIS REGIÃO I		ACLAVA		95	1.922	63	1	18	2.080	3.758	5.838				
		DISTRITO			20	243	3	20	1	266	0	266				
		FEDERAL														
	BALACLAVA DE COMBATE A	GOIÁS MATO			6	918	9	6	6	933	1.510	2.443				
8	INCÊNDIO Região Centro-	GROSSO	377521	Unidade	14	426	1	14	0	441	600	1.041	4.269	12.807	R\$ 177,35	
	Oeste	MATO												"		
		GROSSO DO		1	4	113	2	4	0	119	400	519	1			
		SUL						-			2517		[
_	TOTAIS REGIÃO CE	MINAS GERAIS	ALACLAVA		44	1.700 1.351	15 1	6	0	1.759 1.358	2.510 500	4.269 1.858		\vdash	-	
		ESPÍRITO		1									[1	
۱ ۵	BALACLAVA DE COMBATE A	SANTO	277524	Date of	12	735	6	12	2	753	684	1.437				
	INCÊNDIO - Região Sudeste	RIO DE	377521	Unidade	4	0	2	4	0	6	0	6	3.306	9.918	R\$ 184,17	
		JANEIRO SÃO PALLIO							-					l I		
	TOTALS DECIZO	SÃO PAULO SUDESTE - BALA	ICI AVA	1	4 26	0 2.085	10	4	0	5 2.122	0 1.184	5 3,306	[
\neg r	.OIAIS REGIAC	PARANÁ			10	232	11	10	7	253	1.000	1.253				
	BALACLAVA DE COMBATE A	SANTA		1	4	304	4	4	2	312	1.000	1.312		l I		
10	INCÊNDIO -	CATARINA	377521	Unidade	4	504	4	4	2	512	1.000	1.512			l .	
	Região Sul	RIO GRANDE		1	9	803	12	9	6	824	450	1.274	3.839	11.517	R\$ 176,46	
	TOTALS PEGI	DO SUL ÃO SUL - BALACI	AVA		23	1.339	27	٠.	8	1,389	2.450	3.839				
	TOTAL GE	RAL - BALACLAV	A		300	10.000	164		67	10.464	11.188	22.337	[
		ACRE			12	161	9	12	5	182	0	182				
		AMAPÁ		1	30	504	18	30	5	552	100	652				
	LUVAS DE COMBATE A	AMAZONAS	42007		8	341	3	8	1	352	240	562	1			
11	INCÊNDIO - Região Norte	PARÁ RONDÔNIA	130834	Par	28 6	878 161	7	28 6	2	913 172	200 880	1.113 1.052	4.393	13.179	R\$ 441,63	
	regiao Norte	RORAIMA		1	16	161	6	16	3	1/2	400	1.052 585	[
		TOCANTINS		1	12	104	1	12	0	117	100	217	[
	TOTAIS REG	IÃO NORTE - LU	/AS		112	2.312	49	1	32	2.473	1.920	4.393		_	L	
\neg		ALAGOAS			4	624	4	4	1	632	486	1.118				
		BAHIA			6	37	1	6	0	44	0	44				
		CEARÁ			6	470	9	6	3	485	300	785				
	HINAE DE COMPATE :	MARANHÃO		1	40	184	8	40	2	232	72	304	[
- 1	LUVAS DE COMBATE A NCÊNDIO - Região Nordeste	PARAÍBA PERNAMBUCO	130834	Par	12 6	162 442	19 6	12 6	11 2	193 454	200 300	393 754	6.233	18.699	R\$ 441.63	
12		PIAUÍ		1	9	223	7	9	3	239	400	639	0.233	10.099	441,03	
12		RIO GRANDE														
12				I	6	150	6	6	1	162	300	462				
12		DO NORTE		l .												
12		SERGIPE			6	125	3	6	0	134	1.600	1.734		l		
12	TOTAIS REGIÂ		UVAS		6 95	125 2.417	3 63		0 18	134 2.575	1.600 3.658	1.734 6.233				

ı	I	GOIÁS	1		6	495	9	6	6	510	672	1.182			
		MATO			14	515	1	14	0	530	600	1.130			
	Oeste	GROSSO MATO													
		GROSSO DO			4	136	2	4	0	141	600	741			
	TOTAIS REGIÃO	SUL CENTRO-OESTE	- LUVAS		44	1,441	15	—	51	1.499	1.872	3.371			
		MINAS GERAIS			6	1.764	1	6	0	1.771	500	2.271			
	LUVAS DE COMBATE A	ESPÍRITO SANTO			12	445	6	12	2	463	684	1.147			
14	INCÊNDIO - Região Sudeste	RIO DE	130834	Par	4	0	2	4	0	6	0	6	3,429	10.287	RS 441.63
		JANEIRO SÃO PAULO			4	0	1	4	0	5	0	5	3.423	10.207	10 442,03
	TOTAIS REGI	ÃO SUDESTE - LL	JVAS	-	26	2.209	10	_	28	2.245	1.184	3.429			
	UNIVERSE COMPATE A	PARANÁ			10	281	11	10	7	302	1.000	1.302			
15	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO -	SANTA CATARINA	130834	Par	4	368	4	4	2	376	1.000	1.376			
	Região Sul	RIO GRANDE			9	972	12	9	6	993	450	1.443	4.121	12.363	RS 441.63
	TOTAIS RE	DO SUL GIÃO SUL - LUV	AS	l	23	1.621	27		38	1.671	2.450	4.121			
		GERAL - LUVAS		,	300	10.000	164	3	67	10.464	10.400	21.547			
		ACRE AMAPÁ			12 30	152 480	9 18	12 30	5	173 528	100	173 628			
	BOTAS DE COMBATE A	AMAZONAS			8	324	3	8	1	335	240	575			
16	INCÊNDIO -	PARÁ	150630	Par	28	816	7	28	4	851	200	1.051	4.280	12.840	R\$ 802.60
	Região Norte	RONDÔNIA RORAIMA	-		16	118 198	5 6	6 16	3	129 220	880 400	1.009 620	4.280	12.840	R\$ 802,60
		TOCANTINS			12	111	1	12	0	124	100	224			
	TOTAIS REG	ALAGOAS	TAS		112 4	2.199 703	49	4	32	2.360 711	1.920 486	4.280 1.197			
		BAHIA			6	0	1	6	0	7	0	7			
		CEARÁ			6	0	9	6	3	15	300	315			
	BOTAS DE COMBATE A	MARANHÃO PARAÍBA	-		40 12	175 364	8 19	40 12	2 11	223 395	72 200	295 595			
17	INCÊNDIO - Região Nordeste	PERNAMBUCO	150630	Par	6	420	6	6	2	432	300	732	6.084	18.252	R\$ 802,60
		PIAUÍ			9	242	7	9	3	258	200	458			
		DO NORTE			6	424	6	6	1	436	300	736			
		SERGIPE	1		6	140	3	6	0	149	1.600	1.749			
	TOTAIS REGIA	O NORDESTE - B	BOTAS	1	95	2.468	63		18	2.626	3.458	6.084			
		FEDERAL			20	280	3	20	1	303	0	303			
	BOTAS DE COMBATE A	GOIÁS MATO			6	487	9	6	6	502	696	1.189			
18	INCÊNDIO - Região Centro- Oeste	GROSSO	150630	Par	14	490	1	14	0	504	600	1.198	3.142	9.426	R\$ 802,60
	ОСЖ	MATO GROSSO DO			4	130	2	4	0	136	400	536	3.142	3.420	11,3 802,00
		SUL			4	150		-	0	130	400	550			
	TOTAIS REGIÃO	CENTRO-OESTE			44	1.387	15		51	1.446	1.696	3.142			
		MINAS GERAIS ESPÍRITO			6	1.194	1	6	0	1.201	500	1.701			
19	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO -	SANTO	150630	Par	12	199	6	12	2	217	364	581			
	Região Sudeste	RIO DE JANEIRO		1	4	1.123	2	4	0	1.129	0	1.129	3.416	10.248	R\$ 802,60
		SÃO PAULO			4	0	1	4	0	5	0	5			
	TOTAIS REGI	ÃO SUDESTE - BO PARANÁ	OTAS	1	26 10	2.516 268	10 11	10	7	2.552 289	864 1.000	3.416 1.289			
	BOTAS DE COMBATE A	SANTA													
20	INCÊNDIO -	CATARINA	150630	Par	4	350	4	4	2	358	1.000	1.358			
	Região Sul	RIO GRANDE DO SUL			9	812	12	9	6	833	450	1.283	3.930	11.790	R\$ 802,60
		GIÃO SUL - BOTA	AS		23	1.430	27		38	1.480	2.450	3.930			
	TOTAL	ACRE			300 12	10.000 145	164	12	5	10.464 166	10.024 0	20.852 166			
		AMAPÁ			30	431	18	30	5	479	100	579			
21	CAPACETE DE COMBATE A	AMAZONAS PARÁ	292383	Unidade	28	291 944	7	8 28	4	302 979	240 200	542 1.179			
	INCÊNDIO - Região Norte	RONDÔNIA	252303	Omadac	6	129	5	6	2	140	880	1.020	4.276	12.828	R\$ 2.549,96
		RORAIMA			16	135	6	16	3	157	400	557			
	TOTAIS REGIĀ	TOCANTINS O NORTE - CAPA	ACETE		12 112	120 2.195	1 49	12	32	133 2.356	100 1.920	233 4.276			
		ALAGOAS			4	649	4	4	1	658	486	1.144			
		BAHIA CEARÁ	-		6	630	9	6	3	7 645	300	7 945			
		MARANHÃO	1		40	157	8	40	2	205	72	277			
22	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	PARAÍBA PERNAMBUCO	292383	Unidade	12	171 378	19	12	11	202 390	200 300	402 690			
	- Neglau Nordeste	PIAUÍ	1		9	239	7	9	3	390 255	200	455	6.257	18.771	R\$ 2.549,96
		RIO GRANDE	1		6	290	6	6	1	302	300	602			
		DO NORTE SERGIPE	1		6	126	3	6	0	135	1.600	1.735			
	TOTAIS REGIÃO	NORDESTE - CA	PACETE		95	2.640	63		18	2.799	3.458	6.257			
		DISTRITO FEDERAL			20	252	3	20	1	275	0	275			
	CAPACETE DE COMBATE A	GOIÁS	1		6	412	9	6	6	427	655	1.082			
23	INCÊNDIO - Região Centro-	MATO GROSSO	292383	Unidade	14	441	1	14	0	456	600	1.056			
	Oeste	MATO	1										2.961	8.883	R\$ 2.549,96
		GROSSO DO			4	142	2	4	0	148	400	548			
	TOTAIS REGIÃO C	SUL ENTRO-OESTE - 0	CAPACETE	1	44	1.247	15		51	1.306	1.655	2.961			
		MINAS GERAIS			6	1.274	1	6	0	1.281	500	1.781			
	CAPACETE DE COMBATE	ESPÍRITO SANTO			12	112	6	12	2	130	258	388			
24	A INCÊNDIO - Região Sudeste	RIO DE	292383	Unidade	4	1.136	2	4	0	1.142	0	1.142	3.316	9.948	R\$ 2.549,96
	Judeste	JANEIRO SÃO PAULO			4				0	1.142	0		3.310	3.340	11.2.349,90
	TOTAIS REGIÃ	O SUDESTE - CAP	ACETE		26	0 2.522	10	4	28	2.558	758	3.316			
		PARANÁ			10	206	11	10	7	227	1.000	1.227			
25	CAPACETE DE COMBATE A	SANTA CATARINA	292383	Unidade	4	359	4	4	2	367	1.000	1.367			
-	INCÊNDIO - Região Sul	RIO GRANDE	1		9	831	12	9	6	852	450	1.302	3.896	11.688	R\$ 2.549,96
	TOTALS DEG	DO SUL IÃO SUL - CAPAC	ETE	1	23	1.396	27		38	1.446	2.450	3.896			
	TOTAL G	ERAL - CAPACETI	E		300	10.000	164		67	10.464	9.983	20.706			

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

	Total Órgão Gerenciador (SENASP+SEGEN):											
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA QUANTIDADE DPSP	REQUISIÇÃO MÍNIMA QUANTIDADE DENSP	REQUISIÇÃO MÍNIMA QUANTIDADE CGLOG	QUANTIDADE TOTAL						
1	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Conjunto	1.423	112	49	1.584						
2	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Conjunto	2.873	95	63	3.031						
3	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Conjunto	1.166	44	15	1.225						
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Conjunto	3.127	26	10	3.163						
5	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Conjunto	1.411	23	27	1.461						
6	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Unidade	2.560	112	49	2.721						
7	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Unidade	2.028	95	63	2.186						
8	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Unidade	1.796	44	15	1.855						
9	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Unidade	2.202	26	10	2.238						
10	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Unidade	1.414	23	27	1.464						
11	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Par	2.185	112	49	2.346						
12	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Par	2.458	95	63	2.616						
13	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Par	1.464	44	15	1.523						
14	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Par	2.245	26	10	2.281						
15	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO Região Sul	Par	1.648	23	27	1.698						
16	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Par	2.040	112	49	2.200						
17	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Par	2.519	95	63	2.677						
18	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Par	1.415	44	15	1.474						
19	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Par	2.567	26	10	2.603						
20	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Par	1.459	23	27	1.509						
21	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Unidade	2.088	112	49	2.249						
22	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Unidade	2.677	95	63	2.835						

23	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Unidade	1.264	44	15	1.323
24	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Unidade	2.556	26	10	2.592
25	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Unidade	1.415	23	27	1.465
	Total Órgãos Participantes:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Conjunto	-	-	-	1.920
2	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Conjunto	-	-	-	4.591
3	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Conjunto	-	-	-	1.529
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Conjunto	-	-	-	758
5	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Conjunto	-	-	-	2.185
6	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Unidade	-	-	-	1.970
7	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Unidade	-	-	-	3.758
8	BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Unidade	-	-	-	2.510
9	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO- Região Sudeste	Unidade	-	-	-	1.184
10	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Unidade	-	-	-	2.450
11	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Par	-	-	-	1.920
12	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Par	-	-	-	3.658
13	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Par	-	-	-	1.872
14	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Par	-	-	-	1.184
15	LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Par	-	-	-	2.450
16	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Par	-	-	-	1.920
17	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Par	-	-	-	3.458
18	BOTAS DE COMBATE - Região Centro-Oeste	Par	-	-	-	1.696
19	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Par	-	-	-	864
20	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Par	-	-	-	2.450
21	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Norte	Unidade	-	-	-	1.920
22	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Unidade	-	-	-	3.458
23	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Centro-Oeste	Unidade	-	-	-	1.655
24	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	Unidade	-	-	-	758
25	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sul	Unidade	-	-	-	2.450

		ÓR	GÃOS PARTICI	PANTES - Equipamento de F	roteção	individual - CAS	ACO E CALÇA DE COMBATE A INC	INDIO	
IRP	UASG GERENCIADORA	ОВЈЕТО	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS	
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	100	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com	
				Corpo de Bombeiros	462430	200	Av. Codajás nº 1.565, Petrópolis	Danizio Valente Gonçalves Neto	
				Militar - AMAZONAS			CEP 69.063-390- Manaus/AM. Av. Arquiteto José Henrique	Tel: (92) 98404-0803 Email: dl.cbmam@gmail.com	
				Secretaria de Estado de Segurança Pública -	927025	40	Bento Rodrigues nº 3760,	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016	
				AMAZONAS	327023		Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Email: planejamento@ssp.am.gov.br	
				Secretaria de Estado de			Rua Arcipreste Manoel Teodoro	Alan Ailton da Silva Guimarães	
				Segurança Pública e	925801	200	nº 305, Batista Campos CEP	Tel: (91) 3184-2556/2508 Email:	
				Defesa Social - PARÁ Fundo Estadual de			66.023-700 - Belém/PA Rua José Vieira Caúla, № 5582.	segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br Nivaldo de Azevedo Ferreira	
			1 - NORTE	Segurança Pública - RONDÔNIA	928093	430	Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO	Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com	
				Corpo de Bombeiros Militar - RONDÔNIA	926918	450	Avenida Campos Sales, nº 3254, Olária, CEP: 76.801- 281, Porto Velho/RO.	José Hélio Cysneiros Pachá Tel: (69) 3216-8952 Email: gabcbmro@hotmail.com / funesp@sesdec.ro.go	
				Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Anderson Carvalho de Matos Tel: (95) 98401-2159	
							Vista/RR	Email: dgof.cbmrr@gmail.com	
				Fundo Estadual de Segurança Pública -	927916	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Edison Prola Tel: (95) 981043404	
				RORAIMA	327310	200	Vista/RR	Email: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br	
				Corpo de Bombeiros			Quadra 403 Sul , Av. LO 09	Reginaldo Leandro da Silva Tel: 63) 3218-4718/ (63	
				Militar - TOCANTINS	926070	100	Com NS 05 s/nº, São Pedro, Palmas/TO	99290-1223 Email: compras@bombeiros.to.gov.b	
							Av. Siqueira Campos, s/nº,		
				Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	200	Trapiche da Barra, CEP	Jacques Wolbeck Godoy Amorim Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.con	
				Secretaria de Estado da			57010-405 - Macéio/AL		
				Secretaria de Estado da Segurança Pública -	926474	843	Rua Zadir Índio nº 213, Centro,	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2357	
				ALAGOAS			CEP 57020-480 - Macéio/AL	Email: dmp.cbmal@gmail.com	
				Corpo de Bombeiros	452120	1.000	Rua José Pinto nº 93,	Ronaldo Roque de Araújo	
				Militar - CEARÁ	453129	1.000	Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE	Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.b	
				Secretaria de Segurança			Avenida dos Franceses s/nº, Vila	Erica Abreu Passinho -	
			2 -	Pública - MARANHÃO	450955	78	Palmeira, CEP 65.036-283 - São	Tel: (98) 3214-3820	
			NORDESTE				Luís/MA Rua Coronel João Augusto de	Email: asplansspma@gmail.com Marcelo Augusto de Araújo Bezerra	
					Corpo de Bombeiros Militar - PARAÍBA	927143	100	Lima, nº 149, Ernesto Gabriel -	Tel: (83) 3218-5726 Email:
				Willital - PANAIDA			João Pessoa/PB	especificacoescbmpb@gmail.com	
021	200331	Equipamento de Proteção		Corpo de Bombeiros	927086	300	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 -	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164	
.021	200331	Individual - CASACO E		Militar - PERNAMBUCO	327080	300	Recife/PE	Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br	
		CALÇA DE COMBATE A		Secretaria de Defesa			Rua Coelho Leite nº 393, Santo	Flávio Duncan Meira Júnior	
		INCÊNDIO		Social - PERNAMBUCO	452386	70	Amaro, CEP 50.100-140 - Recife/PE.	Tel: : (81) 3183.5091 Email: rodrigo.melo@sds.pe.go	
							Avenida Miguel Rosa nº 3515,		
				Corpo de Bombeiros Militar - PIAUÍ	927119	200	Piçarra, CEP 64001-490 -	Demetrius Rodrigues Rego Tel: (86) 3216-1263	
				Corpo de Bombeiros			Teresina/PI. Av. Prudente de Morais nº	Luiz Monteiro da Silva Junior	
				Militar - RIO GRANDE DO	925541	200	2410, Vermelho, CEP 59022-545	Tel: (84)3232-1566/98129-3357	
				NORTE			- Natal/RN	Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com	
				Fundo Especial Segurança	927586	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459	
				Pública - SERGIPE	92/300	800	- Aracaju/SE	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br	
				Secretaria de Segurança			Rua Tenente Wendel Quaranta	João Eloy de Menezes	
				Pública - SERGIPE	926732	800	nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	Tel: (79) 3216-5459	
							- Aracaju/SE Avenida Consolação, Qd. 35,	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br	
				Corpo de Bombeiros	926903	529	Lote 3/10/22/23, Cidade	Esmeraldino Jacinto de Lemos Tel: (62) 3201-6388	
				Militar - GOIÁS	920903	323	Jardim, CEP 74.425-535 -	Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com	
			3 - CENTRO-	Sec. de Estado de Justiça			Goiânia/GO Parque dos Poderes, Bloco VI,	Antonio Carlos Videira	
			OESTE	e Segurança Pública -	452105	400	CEP 79.031-350 - Campo	Tel: (67) 3318-6869	
				MATO GROSSO DO SUL			Grande/MS	Email: spspsejusp@gmail.com	
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO	927553	600	Alameda Júlio Muller nº 1.450,	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693	
				GROSSO		-30	Várzea Grande/MT	Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br	
				Corpo de Bombeiros			Rua 26, nº 12, Tropical,	Marcelo Pinheiro de Oliveira	
				Militar - MINAS GERAIS	926965	500	Contagem/MG	Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br	
			4 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros					
			20DE21E	Militar do Estado do	927115	258	Rua Holdercim, nº1012 – Civit II	Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750	
				Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO			Serra- ES - Cep 29168-066	Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br	
				Secretaria de Estado de	<u> </u>		Rua Nunes Machado nº 100,	João Alfredo Zampieri	
				Segurança Pública -	453079	1.000	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	Tel: (41) 3351-2054	
				PARANÁ				Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br Eduardo Antônio Gomes da Rocha	
				Corpo de Bombeiros	928125	735	Rua São José Operário nº 193,	Tel: (48) 3665-7629	
			5 - SUL	Militar - SANTA CATARINA			Serraria - São José/SC	Email: srp@cbm.sc.gov.br	
				Corpo de Bombeiros	027426	450	Rua Silva Só, nº 300, Santa	César Eduardo Bonfanti	
		1	1	Militar - RIO GRANDE DO	927139	450	Cecília - Porto Alegre/RS	Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br	
				SUI					
				SUL		10.983			

			ÓRGÃOS PAR	TICIPANTES - Equipamento	de Proteç	ão Individual - E	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊN	DIO
IRP	UASG GERENCIADORA	ОВЈЕТО	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
			6 - NORTE	Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	100	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com

1		I	1	Corpo de Bombeiros			Av. Codaiás nº 1.565. Petrópolis	Danizio Valente Goncalves Neto
				Militar - AMAZONAS	462430	200	CEP 69.063-390- Manaus/AM.	Tel: (92) 98404-0803 Email: dl.cbmam@gmail.com
				Secretaria de Estado de			Av. Arquiteto José Henrique	Anézio Brito de Paiva
				Segurança Pública -	927025	40	Bento Rodrigues nº 3760,	Tel: (92) 3652-2016
				AMAZONAS			Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Email: planejamento@ssp.am.gov.br
				Secretaria de Estado de			Rua Arcipreste Manoel Teodoro	Alan Ailton da Silva Guimarães
				Segurança Pública e	925801	200	nº 305, Batista Campos CEP	Tel: (91) 3184-2556/2508 Email:
				Defesa Social - PARÁ			66.023-700 - Belém/PA	segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br
				Fundo Estadual de Segurança Pública -	928093	430	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto	Nivaldo de Azevedo Ferreira Tel: (69) 3215-4539
				RONDÔNIA	320033	430	Velho/RO	Email: funesbom-ro@hotmail.com
				Corpo de Bombeiros			Avenida Campos Sales, nº 3254,	José Hélio Cysneiros Pachá Tel: (69) 3216-8952
				Militar - RONDÔNIA	926918	450	Olária, CEP: 76.801- 281, Porto	Email: gabcbmro@hotmail.com / funesp@sesdec.ro.gov.br
							Velho/RO. Rua Miguel Lupi Martins nº 214,	Anderson Carvalho de Matos
				Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	200	São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Tel: (95) 98401-2159
							Vista/RR	Email: dgof.cbmrr@gmail.com
				Fundo Estadual de Segurança Pública -	927916	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Edison Prola Tel: (95) 981043404
				RORAIMA	92/916	200	Vista/RR	Email: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
				Corpo de Bombeiros			Quadra 403 Sul , Av. LO 09	Reginaldo Leandro da Silva Tel: 63) 3218-4718/ (63)
				Militar - TOCANTINS	926070	150	Com NS 05 s/nº, São Pedro,	99290-1223 Email: compras@bombeiros.to.gov.br
							Palmas/TO	
				Corpo de Bombeiros	926111	200	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP	Jacques Wolbeck Godoy Amorim
1				Militar - ALAGOAS			57010-405 - Macéio/AL	Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Secretaria de Estado da			Rua Zadir Índio nº 213, Centro,	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
				Segurança Pública - ALAGOAS	926474	286	CEP 57020-480 - Macéio/AL	Tel: (82) 3315-2357 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Corpo de Bombeiros			Rua José Pinto nº 93,	
				Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	300	Jacarecanga, CEP 60010-540 -	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
				William CEPaux			Fortaleza/CE	1 1 - 1
			7 - NORDESTE	Secretaria de Segurança	450955	72	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820
			NONDESTE	Pública - MARANHÃO		· · ·	Luís/MA	Email: asplansspma@gmail.com
				Corpo de Bombeiros			Rua Coronel João Augusto de	Marcelo Augusto de Araújo Bezerra
12/2021	200331	Equipamento de		Militar - PARAÍBA	927143	200	Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoescbmpb@gmail.com
12/2021	200331	Proteção Individual -					Avenida João Barros nº 399, Boa	Rogério Antonio Coutinho da Costa
		BALACLAVA DE COMBATE		Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	400	Vista, CEP 50.050-180 -	Tel: (81) 3182-9164
		A INCÊNDIO			_		Recife/PE	Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
				Corpo de Bombeiros	927119	400	Avenida Miguel Rosa nº 3515, Piçarra, CEP 64001-490 -	Demetrius Rodrigues Rego
				Militar - PIAUÍ			Teresina/PI.	Tel: (86) 3216-1263
				Corpo de Bombeiros			Av. Prudente de Morais nº 2410,	Luiz Monteiro da Silva Junior
				Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	300	Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com
							Rua Tenente Wendel Quaranta	João Eloy de Menezes
				Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	800	nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	Tel: (79) 3216-5459
							- Aracaju/SE	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
				Secretaria de Segurança	926732	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459
				Pública - SERGIPE			- Aracaju/SE	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
				Corpo de Bombeiros	03500-	4.540	Avenida Consolação, Qd. 35,	Esmeraldino Jacinto de Lemos
				Militar - GOIÁS	926903	1.510	Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
			8 - CENTRO-	Sec. de Estado de Justiça e			Parque dos Poderes, Bloco VI,	Antonio Carlos Videira
			OESTE	Segurança Pública - MATO	452105	400	CEP 79.031-350 - Campo	Tel: (67) 3318-6869
				GROSSO DO SUL Secretaria de Estado de	\vdash		Grande/MS	Email: spspsejusp@gmail.com Carlos George de Carvalho Davim
				Segurança Pública - MATO	927553	600	Alameda Júlio Muller nº 1.450,	Tel: (65) 3685-9693
				GROSSO			Várzea Grande/MT	Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br
				Corpo de Bombeiros	03505-		Rua 26, nº 12, Tropical,	Marcelo Pinheiro de Oliveira
				Militar - MINAS GERAIS	926965	500	Contagem/MG	Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
			9 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros			İ	
			9 - SUDESTE	Militar do Estado do	927115	684	Rua Holdercim, nº1012 – Civit II	Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750
				Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO			Serra- ES - Cep 29168-066	Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br
				Secretaria de Estado de			Burg March and and an an area	João Alfredo Zampieri
				Segurança Pública -	453079	1.000	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	Tel: (41) 3351-2054
				PARANÁ	<u> </u>		Schoo Carraday-R	Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br
				Corpo de Bombeiros	928125	1.000	Rua São José Operário nº 193,	Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629
			10 - SUL	Militar - SANTA CATARINA			Serraria - São José/SC	Email: srp@cbm.sc.gov.br
				Corpo de Bombeiros		455	Rua Silva Só, nº 300, Santa	César Eduardo Bonfanti
				Militar - RIO GRANDE DO SUL	927139	450	Cecília - Porto Alegre/RS	Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br
—		I.		SUL TO	TAL	11.872		Email: compras@cum.rs.gov.ur
					-		i .	

IRP	UASG GERENCIADORA	ОВЈЕТО	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS							
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	100	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com							
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAZONAS	462430	200	Av. Codajás nº 1.565, Petrópolis CEP 69.063-390- Manaus/AM.	Danizio Valente Gonçalves Neto Tel: (92) 98404-0803 Email: dl.cbmam@gmail.com							
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - AMAZONAS	927025	40	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016 Email: planejamento@ssp.am.gov.br							
				Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - PARÁ	925801	200	Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos CEP 66.023-700 - Belém/PA	Alan Ailton da Silva Guimarães Tel: (91) 3184-2556/2508 Email: segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br							
			11 - NORTE	Fundo Estadual de Segurança Pública - RONDÔNIA	928093	430	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO	Nivaldo de Azevedo Ferreira Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com							
				Corpo de Bombeiros Militar - RONDÔNIA	926918	450	Avenida Campos Sales, nº 3254, Olária, CEP: 76.801- 281, Porto Velho/RO.	José Hélio Cysneiros Pachá Tel: (69) 3216-8952 Email: gabcbmro@hotmail.com / funesp@sesdec.ro.gov.							
				Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Anderson Carvalho de Matos Tel: (95) 98401-2159 Email: dgof.cbmrr@gmail.com							
				Fundo Estadual de Segurança Pública - RORAIMA	927916	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Edison Prola Tel: (95) 981043404 Email: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br							
2/2021	200331	Equipamento de Proteção Individual -		Corpo de Bombeiros Militar - TOCANTINS	926070	100	Quadra 403 Sul , Av. LO 09 Com NS 05 s/nº, São Pedro, Palmas/TO	Reginaldo Leandro da Silva Tel: 63) 3218-4718/ (63) 99290-1223 Email: compras@bombeiros.to.gov.br							
		LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO	12 - NORDESTE			Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	200	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL	Jacques Wolbeck Godoy Amorim Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com					
											Secretaria de Estado da Segurança Pública - ALAGOAS	926474	286	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2357 Email: dmp.cbmal@gmail.com
												Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	300	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE
				Secretaria de Segurança Pública - MARANHÃO	450955	72	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplansspma@gmail.com							
				Corpo de Bombeiros Militar - PARAÍBA	927143	200	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Marcelo Augusto de Araújo Bezerra Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoescbmpb@gmail.com							
				Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	300	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br							
				Corpo de Bombeiros Militar - PIAUÍ	927119	400	Avenida Miguel Rosa nº 3515, Piçarra, CEP 64001-490 - Teresina/PI.	Demetrius Rodrigues Rego Tel: (86) 3216-1263							
				Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	300	Av. Prudente de Morais nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Luiz Monteiro da Silva Junior Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com							

	то	TAL	11.084		
	Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO SUL	927139	450	Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS	César Eduardo Bonfanti Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br
15 - SUL	Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	928125	1.000	Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@cbm.sc.gov.br
	Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ	453079	1.000	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	João Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br
14 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO	927115	684	Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra– ES – Cep 29168-066	Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.b
	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS	926965	500	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
	Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO GROSSO	927553	600	Alameda Júlio Muller nº 1.450, Várzea Grande/MT	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693 Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br
13 - CENTRO- OESTE	Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública - MATO GROSSO DO SUL	452105	600	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350 - Campo Grande/MS	Antonio Carlos Videira Tel: (67) 3318-6869 Email: spspsejusp@gmail.com
	Corpo de Bombeiros Militar - GOIÁS	926903	672	Avenida Consolação, Qd. 35, Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Esmeraldino Jacinto de Lemos Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
	Secretaria de Segurança Pública - SERGIPE	926732	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
	Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br

			ÓRGÃOS F	ARTICIPANTES - Equipament	to de Pro	teção Individua	I - BOTAS DE COMBATE A INCÊNDI	0			
IRP	UASG GERENCIADORA	ОВЈЕТО	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS			
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	100	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com			
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAZONAS	462430	200	Av. Codajás nº 1.565, Petrópolis CEP 69.063-390- Manaus/AM.	Danizio Valente Gonçalves Neto Tel: (92) 98404-0803 Email: dl.cbmam@gmail.com			
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - AMAZONAS	927025	40	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016 Email: planejamento@ssp.am.gov.br			
				Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - PARÁ	925801	200	Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos CEP 66.023-700 - Belém/PA	Alan Ailton da Silva Guimarães Tel: (91) 3184-2556/2508 Email: segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br			
			16 - NORTE	Fundo Estadual de Segurança Pública - RONDÔNIA	928093	430	Rua José Vieira Caúla, Nº 5582, Cuniã, CEP 76.824-418, Porto Velho/RO	Nivaldo de Azevedo Ferreira Tel: (69) 3215-4539 Email: funesbom-ro@hotmail.com			
					Corpo de Bombeiros Militar - RONDÔNIA	926918	450	Avenida Campos Sales, nº 3254, Olária, CEP: 76.801- 281, Porto Velho/RO.	José Hélio Cysneiros Pachá Tel: (69) 3216-8952 Email: gabcbmro@hotmail.com / funesp@sesdec.ro.gov.br		
				Corpo de Bombeiros Militar - RORAIMA	462492	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Anderson Carvalho de Matos Tel: (95) 98401-2159 Email: dgof.cbmrr@gmail.com			
				Fundo Estadual de Segurança Pública - RORAIMA	927916	200	Rua Miguel Lupi Martins nº 214, São Pedro, CEP 69.306-715 Boa Vista/RR	Edison Prola Tel: (95) 981043404 Email: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br			
				Corpo de Bombeiros Militar - TOCANTINS	926070	100	Quadra 403 Sul , Av. LO 09 Com NS 05 s/nº, São Pedro, Palmas/TO	Reginaldo Leandro da Silva Tel: 63) 3218-4718/ (63) 99290-1223 Email: compras@bombeiros.to.gov.br			
				Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	200	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL	Jacques Wolbeck Godoy Amorim Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com			
				Secretaria de Estado da Segurança Pública - ALAGOAS	926474	286	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2357 Email: dmp.cbmal@gmail.com			
				Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	300	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br			
			17 -	Secretaria de Segurança Pública - MARANHÃO	450955	72	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplansspma@gmail.com			
12/2021	200331	Equipamento de Proteção Individual -	NORDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - PARAÍBA	927143	200	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Marcelo Augusto de Araújo Bezerra Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoescbmpb@gmail.com			
		BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO		Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	300	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br			
				Corpo de Bombeiros Militar - PIAUÍ	927119	200	Avenida Miguel Rosa nº 3515, Piçarra, CEP 64001-490 - Teresina/PI.	Demetrius Rodrigues Rego Tel: (86) 3216-1263			
				Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	300	Av. Prudente de Morais nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Luiz Monteiro da Silva Junior Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com			
			l		l	Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br	
				Secretaria de Segurança Pública - SERGIPE	926732	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br			
					18.		Corpo de Bombeiros Militar - GOIÁS	926903	696	Avenida Consolação, Qd. 35, Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim, CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Esmeraldino Jacinto de Lemos Tel: (62) 3201-6388 Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
			18 - CENTRO- OESTE	Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública - MATO GROSSO DO SUL	452105	400	Parque dos Poderes, Bloco VI, CEP 79.031-350 - Campo Grande/MS	Antonio Carlos Videira Tel: (67) 3318-6869 Email: spspsejusp@gmail.com			
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO GROSSO	927553	600	Alameda Júlio Muller nº 1.450, Várzea Grande/MT	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693 Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br			
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS	926965	500	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br			
			19 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO	927115	364	Rua Holdercim, nº 1012 – Civit II Serra– ES – Cep 29168-066	Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br			
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ	453079	1.000	Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	João Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br			
			20 - SUL	Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	928125	1.000	Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@cbm.sc.gov.br			
		20 302		Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO SUL	927139	450	Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS	César Eduardo Bonfanti Tel: (51) 98524-8172 Email: compras@cbm.rs.gov.br			
				то	TAL	10.388					

	ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO										
IRP	UASG GERENCIADORA	OBJETO	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS			
				Corpo de Bombeiros Militar - AMAPÁ	927134	100	Rua Hamilton Silva nº 1647, Santa Rita, CEP 69.900-068 - Macapá/AP	Wagner Coelho Pereira Tel: (96) 2101-2150 Email: gramosbombeiros@gmail.com			
			21 - NORTE	Corpo de Bombeiros Militar - AMAZONAS	462430	200	Av. Codajás nº 1.565, Petrópolis CEP 69.063-390- Manaus/AM.	Danizio Valente Gonçalves Neto Tel: (92) 98404-0803 Email: dl.cbmam@gmail.com			
				Secretaria de Estado de Segurança Pública - AMAZONAS	927025	40	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues nº 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus/AM	Anézio Brito de Paiva Tel: (92) 3652-2016 Email: planejamento@ssp.am.gov.br			

				Secretaria de Estado de			Rua Arcipreste Manoel Teodoro	Alan Ailton da Silva Guimarães
				Segurança Pública e	925801	200	nº 305, Batista Campos CEP	Tel: (91) 3184-2556/2508 Email:
				Defesa Social - PARÁ			66.023-700 - Belém/PA	segupcpl@gmail.com/licitacao@segup.pa.gov.br
				Fundo Estadual de			Rua José Vieira Caúla, Nº 5582,	Nivaldo de Azevedo Ferreira
				Segurança Pública -	928093	430	Cuniã, CEP 76.824-418, Porto	Tel: (69) 3215-4539
				RONDÔNIA			Velho/RO	Email: funesbom-ro@hotmail.com
				Corpo de Bombeiros	926918	450	Avenida Campos Sales, nº 3254, Olária, CEP: 76.801- 281, Porto	José Hélio Cysneiros Pachá Tel: (69) 3216-8952
				Militar - RONDÔNIA	920910	450	Velho/RO.	Email: gabcbmro@hotmail.com / funesp@sesdec.ro.gov.br
							Rua Miguel Lupi Martins nº 214,	Anderson Carvalho de Matos
				Corpo de Bombeiros	462492	200	São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Tel: (95) 98401-2159
				Militar - RORAIMA			Vista/RR	Email: dgof.cbmrr@gmail.com
				Fundo Estadual de			Rua Miguel Lupi Martins nº 214,	
				Segurança Pública -	927916	200	São Pedro, CEP 69.306-715 Boa	Edison Prola Tel: (95) 981043404 Email: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
				RORAIMA			Vista/RR	Email. executiva.iesp@sesp.ri.gov.bi
				Corpo de Bombeiros			Quadra 403 Sul , Av. LO 09	Reginaldo Leandro da Silva Tel: 63) 3218-4718/ (63)
				Militar - TOCANTINS	926070	100	Com NS 05 s/nº, São Pedro,	99290-1223 Email: compras@bombeiros.to.gov.br
							Palmas/TO	
				Corpo de Bombeiros	926111	200	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP	Jacques Wolbeck Godoy Amorim
				Militar - ALAGOAS	926111	200	57010-405 - Macéio/AL	Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
				Secretaria de Estado da				Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
				Segurança Pública -	926474	286	Rua Zadir Índio nº 213, Centro,	Tel: (82) 3315-2357
				ALAGOAS			CEP 57020-480 - Macéio/AL	Email: dmp.cbmal@gmail.com
				i e			Rua José Pinto nº 93,	
				Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	300	Jacarecanga, CEP 60010-540 -	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
				Militar - CEARA			Fortaleza/CE	iei: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
			22 -	Secretaria de Segurança			Avenida dos Franceses s/nº, Vila	Erica Abreu Passinho -
			NORDESTE	Pública - MARANHÃO	450955	72	Palmeira, CEP 65.036-283 - São	Tel: (98) 3214-3820
							Luís/MA	Email: asplansspma@gmail.com
				Corpo de Bombeiros	927143	200	Rua Coronel João Augusto de	Marcelo Augusto de Araújo Bezerra
12/2021	200331	Equipamento de		Militar - PARAÍBA	92/143	200	Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoeschmpb@gmail.com
12/2021	200331	Proteção Individual -					Avenida João Barros nº 399, Boa	Rogério Antonio Coutinho da Costa
		CAPACETE DE COMBATE		Corpo de Bombeiros	927086	300	Vista, CEP 50.050-180 -	Tel: (81) 3182-9164
		A INCÊNDIO		Militar - PERNAMBUCO			Recife/PE	Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
				Commende Brookstone			Avenida Miguel Rosa nº 3515,	
				Corpo de Bombeiros Militar - PIAUÍ	927119	200	Piçarra, CEP 64001-490 -	Demetrius Rodrigues Rego
				Willital - PIAUI			Teresina/PI.	Tel: (86) 3216-1263
				Corpo de Bombeiros			Av. Prudente de Morais nº 2410,	Luiz Monteiro da Silva Junior
				Militar - RIO GRANDE DO	925541	300	Vermelho, CEP 59022-545 -	Tel: (84)3232-1566/98129-3357
				NORTE	_		Natal/RN	Email: cbm.@m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com
				Fundo Especial Segurança	927586	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459
				Pública - SERGIPE	92/380	800	- Aracaju/SE	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
							Rua Tenente Wendel Quaranta	João Eloy de Menezes
				Secretaria de Segurança	926732	800	nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140	Tel: (79) 3216-5459
				Pública - SERGIPE			- Aracaju/SE	Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
				Corpo de Bombeiros			Avenida Consolação, Qd. 35,	Esmeraldino Jacinto de Lemos
				Militar - GOIÁS	926903	655	Lote 3/10/22/23, Cidade Jardim,	Tel: (62) 3201-6388
							CEP 74.425-535 - Goiânia/GO	Email: cbmgo.cal.decor@gmail.com
			23 -	Sec. de Estado de Justiça e			Parque dos Poderes, Bloco VI,	Antonio Carlos Videira
			CENTRO-	Segurança Pública - MATO	452105	400	CEP 79.031-350 - Campo	Tel: (67) 3318-6869
			OESTE	GROSSO DO SUL	\vdash		Grande/MS	Email: spspsejusp@gmail.com
			I	Secretaria de Estado de Segurança Pública - MATO	927553	600	Alameda Júlio Muller nº 1.450,	Carlos George de Carvalho Davim Tel: (65) 3685-9693
				Degulatiça Fublica - IVIATO	327333	000	Várzea Grande/MT	Email: aquisicoes@cbm.mt.gov.br
				GROSSO				
				GROSSO				
				Corpo de Bombeiros	926965	500	Rua 26, nº 12, Tropical,	Marcelo Pinheiro de Oliveira
					926965	500		
			24 -	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros	926965	500	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br
			24 - SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do			Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO	926965 927115	500	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO			Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (2073) 1344-3750 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de	927115	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II	Marcelo Pinheiro de Oliveira Itel: (3) 3198-701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750 Email: csm.almoxarfado@bombeiros.es.gov.br João Alfredo Zampieri
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Segurança Pública -			Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–ES – Cep 29168-066	Marcelo Pinheiro de Oliveira [1el (31) 3198-701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (207) 3194-3750 Email: csm.almosarifado@bombeiros.es.gov.br Jobo Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de	927115	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–ES – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100,	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750 Email: csm.almovarfado@bombeiros.es.gov.br João Alfredo Zampieri Tel: (43) 3351-2054 Email: ccb-mb-10g@bm.pgov.br
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Segurança Pública -	927115 453079	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–ES – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100,	Marcelo Pinheiro de Oliveiro Tel (31) 3198-701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (227) 3194-3750 Email: csm.almosarifado@bombeiros.es.gov.br JoBo Alfredo Zampiero Tel: (41) 3351-2054 Email: ccb-mh-log@bom.pr.gov.br Eduardo Antônio Gomos da Rocha
			SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ	927115	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–E5 – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-maii: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (027) 3194-3750 Email: csm.almozarlfado@bombeiros.es.gov.br João Alfredo Zampieri Tel: (41) 3351-2054 Emaii: csb-m4-log@bm.pr.gov.br Eduardo Antohio Gomes da Rocha Tel: (48) 365-7629
				Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar de Statado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	927115 453079	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–ES – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Marcelo Pinheiro de Oliveiro Tel (31) 3198-701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrígo Nascimento Ribeiro Tel: (207) 3194-3750 Email: csm.almosarifado@bombeiros.es.gov.br Jobo Alfredo Zampieri Tel: (41) 3331-2034 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@c.bms.gov.br
			SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO SANTO SANTO PARANÁ Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA Corpo de Bombeiros	927115 453079	258	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra—E5 – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitba/PR Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC Rua Silva 56, nº 300, Santa	Marcelo Pinheiro de Oliveira Tel: (31) 3198-5701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrigo Nascimento Ribeiro Tel: (277) 314-3750 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br Jolio Alfredo Zampieri Tel: (431) 335-2054 Email: csb-bm4-log@bm pr.gov.br Eduardo Antionio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srg@cbm.sr.gov.br César Eduardo Bonfanti
			SUDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - MINAS GERAIS Corpo de Bombeiros Militar de Statado do Espírito Santo - ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Segurança Pública - PARANÁ Corpo de Bombeiros Militar - SANTA CATARINA	927115 453079 928125	258 1.000	Rua 26, nº 12, Tropical, Contagem/MG Rua Holdercim, nº1012 – Civit II Serra–ES – Cep 29168-066 Rua Nunes Machado nº 100, Centro - Curitiba/PR Rua São José Operário nº 193, Serraria - São José/SC	Marcelo Pinheiro de Oliveiro Tel (31) 3198-701 E-mail: csm.smb@bombeiros.mg.gov.br Rodrígo Nascimento Ribeiro Tel: (207) 3194-3750 Email: csm.almosarifado@bombeiros.es.gov.br Jobo Alfredo Zampieri Tel: (41) 3331-2034 Email: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br Eduardo Antônio Gomes da Rocha Tel: (48) 3665-7629 Email: srp@c.bms.gov.br

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos en es do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, 54º do Decreto n. 8.538, de 2015. A justificativa para a supressão dos itens acima se encontra nos itens 1.5, 1.6 e 1.7.
- Em virtude da baixa quantidade de potenciais fornecedores, do aumento do risco de conluio e da não ampliação da competitividade decorrente do permissivo (pois os potenciais interessados possuem plena capacidade técnica para executar totalmente o objeto), não litido a participação de sociedades em consórcio e de subcontratação do objeto.
- Não foi prevista cota do objeto para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, já considerando o Inciso II do art 49, da Lei Complementar 123 de 2006, qual seja

 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 (...)II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 1.7. De igual forma, a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:
 - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrum
- 1.8. Tal fato vem a ser corroborado uma vez que estes objetos exigem alta especialização por parte dos fornecedores, bem como certificações internacionais que inviabilizam o negócio, ou o tornam pouco vantajoso para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- A presente aquisição se caracteriza como Compra Nacional (art. 2º, VI e VII do Decreto n.º 7.892/13) e ocorrerá através do Sistema de Registro de Precos SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, em razão da aquisição atender a mais de um
 - Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

 - ação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados benefici e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
 - VII órgão participante de compra nacional órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (<u>Incluido pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)</u>

 - Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciados

 - II o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, **ao quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (<u>Incluido pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)</u>
- 1.10. Os beneficios do Registro de Preço com participação dos diversos órgãos de Segurança Pública (Partícipes) refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração).
- A Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp/MJSP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações. A motivação para a And the Adesão por órgãos não participantes (carona) darse em razão dos equipamentos que se pretende adultiva ata por possíveis caronas facilita a aquisição destes bens pelos órgãos des pentiones ocupamentos que se pretende adultivação do tempor de usor frequente pelos órgãos de Seguranas, Pública, aton Cstaduais quanto Estaduais quanto Estadua
- 109/2020- LIGABOM (SEI 13627478), o qual elenca as prioridades dos Corpos de Bombeiros Militares do país, além disso, se justifica pela necessidade da Senasp de cumprir o acordo pactuado com os estados federados onde é prevista contrapartida à cessão de profissionais de bombeiros militares a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, através do repasse dos equipamentos objeto da aquisição pretendida.
- Em relação à aquisição do equipamento de proteção individual contra incêndio (roupa de proteção), esta deve ser feita em conjunto, ou seia, em duas pecas (casaco + calca) em função de não haver venda em separado por parte dos fornecedores, isto, devido aos Entrelação a aquisição do equipalmento de proteção individual contra internou foupa de proteção, esta deves e relias em complianção de real principal de maio internaciona de real principal de maio internaciona de real proteção, para e as operações de devem ser considerados, qual sejam: sempre deverá haver sobreposição das duas peças, jaqueta (casaco) e calça, durante as operações de combate a incelidido estrutural ou outras atividades associac emergências médicas e desencarceramento de vítimas), qualquer que sejam as posições das partes do corpo ou os movimentos do usuário. Havendo um fornecedor e marca diferente para cada peça não haveria garantia de atendimento à esta exigência.
- Outrossim, permitir que haja diferentes fornecedores para cada peça, poderia gerar índices de resistência (HTI e RHTI) diferentes. Em que pese a exigência de certificação, as peças poderiam apresentar variações de diversos de seus índices, como evaporação de água, tência ao calor e fluxo de transmissão, sendo mais ou menos resistentes que sua contraparte do conjunto, podendo colocar inclusive a segurança do bombeiro em risco, caso durante uma operação de combate a incêndio ele leve em consideração a maior resistência de uma parte do conjunto, e sua contraparte não tenha esta mesma resistência, lavando-o a se queimar por exemplo
- 15. A Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SUTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que ispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".
- 1.16. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento visualizar&...

- (...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União)
- 1.17 Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, e ainda, de forma de dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar declaração, juntamente com a proposta, de que seus processos de fabricação atendem aos ditames de stentabilidade ambiental, além do que segue abaixo:
- 1.18. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.

- A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada, também, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI 14531158), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Segundo a Constituição Federal de 1988, os Corpos de Bombeiros Militares são responsáveis pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, e pelos serviços de defesa civil. Tal missão é cumprida através dos serviços de prevenção, e do atendimento à emergências dos los tipos, como combate a incêndios urbanos e florestais, resgate veicular, atendimento pré hospitalar, entre outros,
- Dada a gama de atividades que as Corporações atuam, há a constante necessidade de investimento em viaturas, materiais e equipamentos, não sendo possível à todos os Corpos de Bombeiros investir em todas as principais áreas de atuação, muito em função da 2.3. complexidade dos equipamentos e dos processos para aquisição dos mesmos, de forma que o problema observado é a falta de equipamentos mesmo básicos para proteção individual, quiçá equipamentos para combate a incêndios e resgate. Neste sentido, o ofício nº 109/2020 LIGABOM (SEI! 13627478), listou os 10 equipamentos/acessórios elencados como prioritários pelos corpos de bombeiros militares do Brasil.
- A contratação em tela está inserida no Projeto Pro-Ambiente Segurança Pública: Projeto de Proteção à Vida e ao Meio Ambiente, maneiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, voltado à proteção à vida e ao meio ambiente, por meio de ações de pr enfrentamento aos incêndios urbanos e florestais, e modernização e aparelhamento dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil para atendimento a emergências, nesse caso específico com a doação de equipamentos de proteção individual (EPI) para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares, materializados em conjunto de roupa, balaclava, luvas, botas e capacete de incêndio.
- De acordo com a última pesquisa perfil dos Corpos de Bombeiros, publicada pelo MISP, referente ao ano de 2019, os Corpos de Bombeiros Militares atenderam 2,766,038 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trinta e oito) ocorrências operacionais, tendo 9 (nove) bombeiros mortos em serviço, e 1.087 (um mil oltenta e sete) bombeiros feridos em serviço. Somente de combate a incêndio foram 271.122 (duzentos e setenta e um mil cento e vinte e dois) ocorrências
- 2.6. O projeto está escudado fundamentalmente na Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).
- 2.7. A luz desse contexto, verifica-se que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, por meio de diretrizes, princípios e objetivos, orienta e induz de maneira harmoniosa os resultados a serem obtidos pelo Sistema Único de Segurança Pública - Susp. A rspectiva de incentivo à modernização e à inovação é manifestada com clareza no próprio texto da lei, in verbis, com grifos nossos:
 - Art. 5º São diretrizes da PNSPDS (...):
 - VII fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica

 - dronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública
 - Art. 6º São objetivos da PNSPDS (...):
 - Outrossim, conforme o disposto no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, in litteris:
- 2.8.
 - Art 24. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete
- Neste viés, a aquisição pretendida se adequa aos objetivos específicos do Projeto Pro-Ambiente (SEI! 08020.000513/2021-27), entre eles o investimento constante em viaturas, materiais e equipamentos básicos para as principais áreas de atuação dos corpos de iros militares, como o combate a incêndios urbanos.
- Ademais, verifica-se que a aquisição se amolda com perfeição às atribuições da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, nos termos do Decreto n. 9.662, de 1º de janeiro de 2019, verbis: 2.10.
 - I articular, propor, formular, implementar e avaliar políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidad
 - II fomentar a utilização de métodos de gestão e controle para melhoramento da eficiência e da efetividade dos órgãos de segurança pública;

 - III fomentar a utilização de novas tecnologias na área de segurança pública com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições;
 IV estimular e promover o intercâmbio de informações e experiências entre órgãos governamentais, entidades não governamentais e organizações mult
 - V assistir o Secretário Nacional de Segurança Pública na elaboração de propostas de atos normativos em assuntos relacionados à segurança pública.
- Está também alicerçada nas atribuições da Coordenação-Geral de Políticas para as Instituições de Segurança Pública (CGISP) e de sua Coordenação de Políticas de Integração (Cint), na medida em que se busca identificar demandas estruturantes, bem como articulação e interação com as instituições de segurança pública e meio ambiente para a realização de estudos de levantamento de dados, bem como elaboração de propostas e desenvolvimento de projetos que levem à modernização e melhoria das atividades das instituições e dos órgãos de
- 2.12. Logo, com fundamento nos itens I e III do referido decreto, o processo de aquisição em tela foi inaugurado por meio do competente Documento de Oficialização de Demanda (SEII 13705723) na esteira da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Plano Anual de Aquisições para o ano de 2021, que contempla parcialmente demanda diagnosticada junto às corporações interessadas e que, em virtude de seguidos contingenciamentos que atinginam a Secretaria Nacional de Segurança Pública nos últimos anos, no contexto da crise ra enfrentada pelo país, não foram atendidas.
- 2.13. Nesse contexto, sem embargo de possíveis aquisições com recursos próprios dos estados, que diga-se de passagem também não ocorreram de forma razoável, haja vista que a crise também afetou as unidades da federação, inclusive, em regra, com maior intensidade que a União, o presente processo tem por escopo o atendimento a necessidades emergenciais dos corpos de bombeiros militares no tocante à aquisição de equipamentos de proteção individual para combate a incêndio estrutural para bombeiros militares.
- Por sua vez, a Força Nacional de Segurança Pública FNSP, criada em 2004, através do <u>Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004</u>, para atender às necessidades emergenciais dos Estados em questões afetas a segurança pública, detectada a urgência de reforço, é da por mobilizados, regido pela Lei nº 11.473/2007, sendo coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública/MISP.
- Nesse sentido, em consonância com o Art. 1º e Art. 10, alínea "e", item II, do referido Decreto, foram firmados Convênios de Cooperação Federativa com os Estados-membros e o Distrito Federal (SEII 6867720), visando a estruturação e o emprego da Força Nacional mpreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis, Perícias Forenses e Reservistas das Forças Arms
- Deste modo, os Convênios de Cooperação Federativa (SEII 6867720) preveem o repasse de materiais aos Estados partícipes que cedem profissionais para compor o efetivo mobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp, da Secretaria de Gestão e Ensino n Segurança Pública - Segen e da Secretaria de Operações Integradas - Seopi, por um período mínimo de 12 (doze) meses. Logo, como contrapartida as secretarias destinam como forma de legado determinados bens aos entes federados, e dentre eles está contemplado o Equipamento de Proteção Individual.
- Os acordos em debate tem por fundamento a legislação específica de regência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da própria Força Nacional e definem que, a cada período de 12 (doze) meses o Estado que enviarem acima de 02 (dois) bombeiros militares para mobilização na FNSP receberão 01 (um) veículo do tipo pick-up 4x4. Além disso, fará jus a 01 (um) kit BM contendo equipamentos de proteção individual para combate a incêndio estrutural, composto por casaco (japona) e caíça, luvas, botas, capacete, balaclava e capacete de salvamento, por cada militar cedido.
- Dessa forma, o quantitativo total a ser registrado pela DFNSP será de 300 (trezentos) conjuntos de proteção respiratória, com vistas a compor o kit previsto no Acordo de Cooperação Federativa (Legado), objeto este devidamente incluído e aprovado no PAC/2021 (SEI! 14206600), e pela Coordenação Geral de Logistica da SEGEN - CGLOG/DIGES/SEGEN o quantitativo a ser registrado será de 164 (cento e sessenta e quatro) kits (SEII 35652356), também para pagamento do legac bem como ao legado referente ao exercício de 2021, em razão da disponibilização de servidores mobilizados pelos Estados federados, no apoio administrativo na Segen, Seopi e Senasp (excetuando-se a DFNSP).
 - 18.1. Importante ressaltar que serão adquiridos de forma imediata a quantidade de 300 (trezentas) unidades de cada item que compõe a presente aquisição, que seguirá a distribuição conforme tabelas abaixo, sendo que a grade de tamanhos será fornecida intamente com a Ordem de Fornecimento quando assim couber, e 67 (sessenta e sete) conjuntos, conforme INFORMAÇÃO Nº 42/2021/CGLOG-SEGEN/DIGES/SEGEN (SEI! 15652283), pela CGLOG/DIGES/SEGEN, que seguirá a distribuição também conforme tabela abaixo:

	AQUISIÇÃO IMEDIATA	DFNSP/SENASP	CGLOG/DIGES/SEGEN	
REGIÃO	UF	DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	
	ACRE	12	5	
	AMAPÁ	30	5	
	AMAZONAS	8	1	
Região Norte	PARÁ	28	4	
	RONDÔNIA	6	2	
	RORAIMA	16	3	
	TOCANTINS	12	0	
	Total Região Norte	112	20	
	SOMATÓRIO Região Norte	133	2	
	ALAGOAS	4	1	
	BAHIA	6	0	
	CEARÁ	6	3	
	MARANHÃO	40	2	
Região Nordeste	PARAÍBA	12	11	
	PERNAMBUCO	6	2	
	PIAUÍ	ACRE 12 ANAMAR 30 ANAMAR 42 BROWN 51 B	3	
	RIO GRANDE DO NORTE		1	
	SERGIPE		0	
	Total Região Nordeste	95	23	
	SOMATÓRIO Região Nordeste	118		
	DISTRITO FEDERAL	20	1	
Região Centro-Oeste	GOIÁS	6	6	
kegiao Centro-Deste	MATO GROSSO	14	0	
		4	0	
	Total Região Centro-Oeste	44	7	
SO	MATÓRIO Região Centro-Oeste	51		
	ESPÍRITO SANTO	12	2	
Região Sudeste	MINAS GERAIS	6	0	
Regiao Sudeste	RIO DE JANEIRO	4	0	
	SÃO PAULO	4	0	
	Total Região Sudeste	26	2	
	SOMATÓRIO Região Sudeste	28		
	PARANÁ	10	7	
Região Sul	RIO GRANDE DO SUL	9	6	
	SANTA CATARINA	4	2	
	Total Região Sul	23	15	
	SOMATÓRIO Região Sul	38		

2.19. Em consonância com a política da Senasp de reaparelhar os órgãos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do Decreto n. 9.360, de 07 de maio de 2018, e com os objetivos do Projeto Pro-Ambiente Segurança Pública: Projeto de Proteção à Vida e ao Meio Ambiente, propôs-se a aquisição de equipamentos de proteção individual para salvaguardar a integridade física do profissional bombeiro militar, material determinante na segurança contra as chamas e massas de calor provenientes dos mais variados tipos de ocorrências de incéndio estrutural.

2.20. A DPSP proverá a distribuição dos 10.000 (dez mil) conjuntos de proteção contra incêndio (composto por uma unidade de cada item desta aquisição), levando em consideração a distribuição prevista na Planilha (SEII 14523623), que compõe o Estudo Técnico Preliminar (SEII 14531158), onde tem toda a explicação da metodologia utilizada para o cálculo dos quantitativos para distribuição, no item 7 - "Estimativa das quantidades a serem contratadas".

Assim sendo, para que haja sincronia entre as aquisições, e cada Corporação possa receber um kit completo de EPI (kit composto de 1 conjunto de roupa, 1 par de luvas, 1 par de botas, 1 balaclava e 1 capacete de incêndio), a distribuição dos quantitativos a seren doadas pela Senasp às Unidades Federativa - UFs, no âmbito da DPSP, fica da seguinte forma

CONJUNTO DE ROUPA PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO		UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO	
	Equipamento de Proteção Indivídual (<u>conjunto de roupa para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Norte	Conjunto	AC	74		
1			AM	253	1.554	
			AP	378		

			PA	448		
			RO	109		
			RR	153		
			TO	138		
			AL	826		
			BA	594		
			CE	366		
			MA	38		
2	Equipamento de Proteção Individual (<u>conjunto de roupa para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Nordeste	Conjunto	PB	318	2.830	
	para entrega na xegiao Nordeste		PE	260		
			PI	218		
			RN	97		
			SE	113		
		1	DF	302		
_	Equipamento de Proteção Individual (conjunto de roupa para combate a incêndio)	1	GO	400		
3	para entrega na Região Centro-Oeste	Conjunto	Conjunto	MT	411	1.148
			MS	35		
			MG	1732		
	Equipamento de Proteção Individual (conjunto de roupa para combate a incêndio)		ES	135		
4	para entrega na Região Sudeste	Conjunto	RJ	1213	3.079	
			SP	0		
		1	PR	160		
5	Equipamento de Proteção Individual (conjunto de roupa para combate a incêndio)	Conjunto	SC	269	1.389	
	para entrega na Região Sul		RS	960		
i '	TOTAL				10.000	

BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO
			AC	406	
			AM	358	
			AP	491	
1	Equipamento de Proteção Individual (<u>balaclava para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Norte	Unidade	PA	1.002	2.954
	para entrega na neglao Norte		RO	88	
			RR	531	
			TO	78	
			AL	267	
	Equipamento de Proteção Individual (<u>balaclava para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Nordeste		BA	724	
			CE	0	1.922
			MA	30	
2		Unidade	PB	179	
			PE	365	
			PI	204	
			RN	74	
			SE	79	
			DF	243	1.700
3	Equipamento de Proteção Individual (balaclava para combate a incêndio)	Unidade	GO	918	
1	para entrega na Região Centro-Oeste	Offidade	MT	426	
			MS	113	
			MG	1.351	
4	Equipamento de Proteção Individual (balaclava para combate a incêndio)	Unidade	ES	735	2.085
*	para entrega na Região Sudeste	Unidade	RJ	0	2.085
			SP	0	
	For the same of a Boats of a large of the la		PR	232	
5	Equipamento de Proteção Individual (<u>balaclava para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Sul	Unidade	SC	304	1.339
	para entrega na Região Sui		RS	803	
	TOTAL				10.000

LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO
			AC	161	
			AM	341	
			AP	504	
1	Equipamento de Proteção Individual (<u>luvas para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Norte	Par	PA	878	2.312
	para entrega na neglao Norte		RO	161	
			RR	163	
			TO	104	
			AL	624	
			BA	37	
	Equipamento de Proteção Individual (<u>luvas para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Nordeste		CE	470	
			MA	184	2.417
2		Par	PB	162	
			PE	442	
			PI	223	
			RN	150	
			SE	125	
T i		T i	DF	295	
3	Equipamento de Proteção Individual (<u>luvas para combate a incêndio</u>)	Par	GO	495	1.441
3	para entrega na Região Centro-Oeste	Par	MT	515	1.441
			MS	136	
			MG	1.764	
.	Equipamento de Proteção Individual (luvas para combate a incêndio)		ES	445	
4	para entrega na Região Sudeste	Par	RJ	0	2.209
			SP	0	
			PR	281	
5	Equipamento de Proteção Individual (<u>Iuvas para combate a incêndio</u>)	Par	SC	368	1.621
	para entrega na Região Sul		RS	972	
	TOTAL				10.000

BOTAS PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO						
			AC	152							
			AM	324							
			AP	480							
1	Equipamento de Proteção Individual (<u>botas para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Norte	Par	PA	816	2.199						
	рага епиеда на кедао могсе		RO	118							
			RR	198							
			TO	111							
	Equipamento de Proteção Individual (<u>botas para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Nordeste		AL	703							
						BA	0				
			MA	175							
2		Par	PB	364	2.468						
			PE	420							
			PI	242							
			RN	424							
			SE	140							
			DF	280							
3	Equipamento de Proteção Individual (<u>botas para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Centro-Oeste	Par	GO	487	1.387						
	para entrega na Regiao Centro-Oeste		MT	490							

			MS	130	
			MG	1.194	
Δ	Equipamento de Proteção Individual (<u>botas para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Sudeste	Par	ES	199	2.516
*		Pal	RJ	1.123	2.516
			SP	0	
	Equipamento de Proteção Individual (<u>botas para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Sul		PR	268	
5		Par	SC	350	1.430
	para entrega na negrao sur		RS	812	
	TOTAL			10.000	

CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UF	QTD DISTRIBUIÇÃO	QTD DPSP TOTAL/REGIÃO
			AC	145	
1			AM	291	
			AP	431	
	Equipamento de Proteção Individual (<u>capacete para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Norte	Unidade	PA	944	2.195
	para ciracga na neglao Norte		RO	129	
			RR	135	
			TO	120	
		A		649	
	Equipamento de Proteção Individual (<u>capacete para combate a incêndio)</u> para entrega na Região Nordeste		BA	0	
			CE	630	
			MA	157	
2		Unidade	PB	171	2.640
			PE	378	
			PI	239	
			RN	290	
			SE	126	
			DF	252	
3	Equipamento de Proteção Individual (capacete para combate a incêndio)	Unidade PB PE PI RN SE Unidade MM MC Unidade RB	GO	412	1.247
3	para entrega na Região Centro-Oeste		MT	441	1.247
			MS	142	
			MG	1.274	
4	Equipamento de Proteção Individual (capacete para combate a incêndio)	Unidada	ES	112	2.522
	para entrega na Região Sudeste	Unidade	RJ	1.136	2.522
			SP	0	
	Forting the Boats West of the Late of the Company of the Late of t		PR	206	
5	Equipamento de Proteção Individual (<u>capacete para combate a incêndio</u>) para entrega na Região Sul	Unidade	SC	359	1.396
	para entrega na Região Sul		RS	831	1
	TOTAL				10.000

A Senasp, com vistas a facilitar o acesso dos entes federativos às contratações na área de segurança pública, como também, alinhada e fundamentada na Lei nº 13.675/2018, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) que traz como um dos seus princípios a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, divulgou para todas as Secretarias de Segurança Pública e Corpos de Bombeiros Distrital e Estaduais a contratação em tela, no sentido de trazer à luz a premissa da economia de escala para todos os entes públicos emolvidos.

2.22. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CASACO E CALÇA)

- 222.1. De início, ressalta-se que entre as competências legalmente atribuídas aos Corpos de Bombeiros Militares figuram atividades de alto grau de risco como a extinção de incêndios, resgate veicular, serviços de busca e salvamento, prestação de socorros em sinistros e serviços de atendimento pré-hospitalar.
- 2.22.2. Dessa forma, considerado o alto grau de risco das atividades de bombeiros, a utilização de equipamentos de proteção individual revela-se imprescindível, de forma que na área de combate a incêndio propriamente, a roupa de combate a incêndio e a balaclava constituem parte integrante do equipamento de proteção individual completo exigido para a área, sendo este responsável por guarnecer a integridade física dos bombeiros, em especial a cabeça, pescoço e ombros no caso da balaclava, e o tronco e pernas no caso da transportanção.
- 2.22.3. Observa-se que o equipamento de proteção individual para combate a incêndio estrutural é determinante para a segurança dos bombeiros no enfrentamento direto às chamas provenientes de um incêndio, propiciando a salvaguarda de vidas e/ou preservação de bens, sobretudo em ocorrências que envolvam estruturas, residências, comércios, barracos, apartamentos e veículos, as quais são classificadas como incêndio estrutural, que é definido como sendo:
 - [...] O sinistro ocorrido em edificação, tais como prédios, casas, comércios, hospitais, galpões, independente do material construtivo que a compõe. (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, módulo 1, 2009, p. 7).
- 2.22.4. Os Equipamentos de Proteção Individual são responsáveis por guarmecer a integridade física do profissional bombeiro militar, sendo determinantes na segurança contra as chamas e massas de calor provenientes dos mais variados tipos de ocorrências de incêndio, como por exemplo: incêndios em apartamento, em amontoado de pneus, em edificação de madeira ou alvenaria com utilização residencial ou comercial, em rede elétrica, em veículo, em postos de armazenamento ou venda de produtos perigosos, entre outros.
- 2.22.5. Os incêndios podem apresentar temperaturas que vão de 600° C a 800° C, quando a classe A (combustíveis sólidos) predomina, e até 1.200° C quando predomina a classe B (líquidos inflamáveis), guardadas as devidas proporções. Desse modo, diante das temperaturas e fluxos de calor (energia), os equipamentos de proteção individual devem corresponder às necessidades de exposição direta ao calor, índice de transmissão de energia, ou indireta, índice de transmissão de energia por irradiação.
- 2.22.6. Não obstante a necessidade de proteção térmica e antichama, os equipamentos de proteção individual devem ainda permitir a respiração da pele, com vistas a dissipar o calor que é absorvido lentamente do ambiente, além da produzida metabolicamente pelo corpo do bombeiro militar em atividade de combate a incêndio. Caso isso não ocorra o bombeiro pode entrar em colapso térmico pelo calor, chegando a quadros hipertérmicos que se não tratados em tempo podem levar a morte.
- 2.22.7. Os materiais solicitados oferecerão proteção adequada, visto que há situações em que os bombeiros militares se deparam com altas temperaturas, correntes elétricas, objetos cortantes e perfurantes, queda de materiais sólidos e queda de líquidos aquecidos e corrosivos, além de proporcionarem menor peso, maior flexibilidade, conforto e ergonomia nas suas ações.
- 2.22.8. Os equipamentos oferecidos no mercado nem sempre têm todas estas características, sendo que além de comprometer as funções e operações trazem risco aos bombeiros e a vitima a ser resgatada. Diante a ausência de normas nacionais, nos resta ancorar nosas aquisições em normas internacionalmente reconhecidas, tendo intenções de estabelecer proteção dos bombeiros militares expostos aos incêndios. No Brasil, o Ministério do Trabalho, por meio da Portaria nº 452, de 20 de novembro de 2014, alterada pela Portaria SIT 759/2018, estabelece as normas europelas EN 469:2005 para os Conjuntos de Proteção para Combate a incêndio Urbano.
- 2.22.9. A norma americana a NPRA 1971, desde sua criação, desenvolveu seus equipamentos para que o bombeiro não absorva calor o máximo possivel, e tem um viés importante de preocupação com o ambiente sinistrado e com os riscos que ele oferece, portanto é umito mais robusta. Da mesma forma que tal proteção oferecida limita a absorção de calor da rouveja de calor da rouveja e calora, dificultura significativamente a dissipação do calor da sorvivido do ambiente a en amanealitidade o a noma europeação (sarcas oca calça), dificultura e adissipação do calor absorvivido do ambiente a manealitidade do relacionadas, que deixa transparecer a real capacidade de dissipação de energia haja vista medir a permeabilidade do vapor de água e não a emanação de energia do equipamento, possibilitando uma melhor destreza na maneabilidade do bombeiro quando se refere experificamente à numa de purteção de rombate à nicebrilo.
- 2.22.10. Do ponto de vista de especialistas em incêndio, observa-se que as técnicas de combate a incêndio que têm sido trabalhadas no Brasil, são conduzidas para que haja um resfriamento comedido do ambiente que possibilite a extinção das chamas, as operações de salvamento que se fizerem necessárias, e a manutenção do patrimônio. Isso indica que as tâticas empregadas no combate a incêndio tendem a uma exposição cada vez menor do bombeiro a um ambiente hostil, tornando a roupa de proteção certificada pela Norma Europeia, a que proveem o maior conforto térmico a esponêbrico ao bombeiro imilitar em nosso país.
- 2.22.11. Além da necessidade de proteção térmica e antichama, os conjuntos de proteção devem ainda permitir a respiração da pele, com vistas à dissipação do calor que é absorvido lentamente do ambiente e o produzido metabolicamente pelo corpo do usuário. Caso isso não ocorra o bombeiro militar pode entrar em colapso térmico pelo calor, chegando a quadros hipertérmicos que, se não tratados rapidamente, podem levar à morte.
- 2.22.12. Os índices de transmissão de calor por contato (HTI) e radiante (RHTI) desempenham fator primordial para a proteção do bombeiro em situações extremas, como quando da generalização do incêndio ou de outro fenômeno extremo da combustão. Desta forma os referidos indices, minimamente exigidos por norma, devem ser aumentados quando da exigência dos referidos equipamentos de proteção haja vista os picos de temperatura e principalmente de fluxo de calor serem por vezes superiores aos mínimos exigidos por norma, cito o fluxo de calor para o teste de "homem tocha" que é de 80 kW/m².
- 2.22.13. Devido à maior exposição do bombeiro a estes fenômenos extremos, demandantes de elevada proteção térmica e antichama, o usuário do equipamento de proteção deve, quando fora do ambiente, conseguir dissipar o calor absorvido rapidamente, tendo a evaporação do sour como principal meio para a perta de energia acumulada para o ambiente. Desta forma a resistência ao vapor de água é elemento determinante para que tal forma de troca de energia, de acordo com a 2º lei da termodinâmica, seja feita com eficiência e o mais rápido posseive, devendo entido so conjuntos de proteção excederem o mínimo expido por norma para a permeabilidade ao vapor de água (ET).
- 2.22.14. A configuração das roupas de proteção para combate a incêndio tem basicamente três necessidades a serem atendidas, sendo elas: proteção antichama, proteção térmica e barreira de umidade
- 2.22.15. Todas estas necessidades possuem ainda outras valências agregadas como: proteção mecânica, visibilidade (faixas reflexivas), barreiras químicas, entre outros atributos destinados a conferir ao conjunto de proteção de combate a incêndio capacidades além das comumente destinadas a operações de bombeiro militar em geral. A roupa de proteção para combate a incêndio também deve conferir certo nível de proteção contra produtos perigosos, haja vista as equipes de primeira resposta a acidentes com produtos perigosos serem as unidades de bombeiro não especializadas.
- 2.22.16. Os conjuntos de proteção devem garantir ainda a proteção de membros inferiores e superiores, tronco, quadril e pescoço permitindo a mobilidade articular, de modo a preservar a ergonomia física do usuário que por vezes necessita assumir posições de silhueta reduzida
- 2.22.17. Ademais, os elementos construtivos das roupas de proteção evoluíram principalmente no que tange a resistência antichama que no passado era obtida com aplicação de produtos retardantes, que ao serem lavados, gradativamente perdiam sua capacidade de resistência a exposição direta ao fogo. Hoje os elementos constituintes das camadas mais externas dos conjuntos de proteção não necessitam, a exemplo do polibenziminazol e o polibenzoxazol, de tratamentos após lavagens, tornando-se por vezes mais resistentes, mercanicamente:
- 2.22.18. Além das operações de combate a incêndio, os conjuntos de proteção são utilizados para prover segurança aos bombeiros militares em operações de resgate veicular. Isso se deve à elevada proteção mecânica dos equipamentos que garantem a segurança do usuário, caso haja uma deflagração do combustível do automóvel.
- 2.22.19. Deste modo, os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil carecem de uma roupa de proteção para combate a incêndio que garanta não só a qualidade do produto utilizado na fabricação mas o seu real nível de proteção após a combinação das diversas camadas constituintes da vestimenta.
- 2.22.2.0. Só desta maneira a segurança do bombeiro será realmente garantida, não só no que se refere à proteção antichama ou térmica, mas como foi dito à capacidade do conjunto de proteção de dissipar calor, garantindo ainda uma adequada mobilidade articular enerfeita reronomia

2.23. JUSTIFICATIVA TÉCNICA CAPACETE E BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIC

- 2.23.1. Quando se trata do EP blasicava e capacete de proteção contra incêndio, deve-se ter em conta, em concordância com o supracitado, outras considerações, uma vez que estes são os equipamentos que respondem pela proteção contra chama da cabeça e pescoço do bombeiro, responsável por cerca de 35% da superficie corpora in o que tange à respirabilidade do corpo do susário. Destaca-se ainda que a babalcava oferee proteção antichama, e o capacete a proteção termica, mecânica e antichama.
- 223. As cartilagens constituintes do nariz e orelhas são os pontos mais sensíveis que o equipamento balaclava protege. Desta forma, o material com o qual é confeccionada a balaclava é de suma importância para impedir a lesão, por vezes, permanente dos tecidos que constituem nariz e orelhas do usuário do equipamento.
- 2.23.3. Nesse ínterim, a balaclava deve oferecer a maior proteção antichama possível ao bombeiro, não só pela composição dos tecidos moles da face, cito orelhas e nariz, mas também pelo gradiente de temperatura ao qual o bombeiro é submetido quando em posição des recibiles de faces pobles.
- 2.23.4. Neste contexto, tanto a Certificação Europeia (EN 13911:2017) quanto a Americana (NFPA 1971) atendem aos requisitos de segurança, uma vez que aqui, diferente dos índices avaliados na roupa, o que realmente importa é a resistência de contato à chama, ao calor e ao impacto no caso do capacete, tendo ambas as normas critérios satisfatórios no que tange este quesito, tanto quanto à ergonomia.
- 223. Finalmente, a certificação da balaciava e do capacete por uma das Normas (Americana ou Europeia) garante uma maior segurança do bombeiro militar, por atestar que o produto possui uma resistência mínima, que em conjunto com os outros itensdo EPI, vai permitir as ações de combate a incêndio sejam aplicadas sem prejuízo de ergonomia e mobilidade articular.

.24. JUSTIFICATIVA TÉCNICA LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO

2.24.1. Não obstante à necessidade de proteção térmica e antichama, as luvas devem permitir a respiração da pele, garantindo a dissipação do calor e evitando o acúmulo de líquidos. Além disso, é importante que a luva tenha uma boa resistência mecânica, contra rasgamentos e perfurações, já que, em ambientes com fumaça, muitas vezes, a única forma de orientar-se é pelo tato. Contudo, é importante que o equipamento seja ergonômico e preserve a destreza das mãos, de forma que o bombeiro consiga realizar tarefas complexas, como nós, amarrações e o manuseio de outros equipamentos.

2.25. JUSTIFICATIVA TÉCNICA BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO

2.25.1. Acerca das botas de combate a incêndio, vale ressaltar que o uso de calçado de proteção adequado torna-se obrigatório para prover a segurança do bombeiro militar. Desta feita busca-se adquirir material no padrão utilizado nos países desenvolvidos, no qual não uro, devidamente tratado, que é uma das principais matérias-primas, mas também as tecnologias de forrações, membranas e solado, propiciando dessa forma, além da necessária proteção, conforto, higiene e re

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Todas as informações constam no Anexo I deste Termo de Referência

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista que apresentam padrões de npenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais do mercac
- 4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada como bem comum.
- No caso concreto, o bem almeiado foi definido e especificado objetivamente e segundo especificações usuais do mercado, visto se tratar de objeto simples e/ou rotineiro para o mercado específico de roupas de proteção para bombeiros militares, segundo requisitos

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme descrito abaixo em remessas parceladas. As quantidades e prazos estipulados valerão individualmente para cada contrato,
 - a) até 500 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 200 (duzentos) dias corridos da ciência da ordem de fornecimento
 - b) entre 501 e 1500 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 260 (duzentos e sessenta) dias corridos da ciência da ordem de fornecimento.
 - c) entre 1501 e 3000 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 320 (trezentos e vinte) dias corridos da ciência da ordem de fornecimento.
 - d) acima de 3000 conjuntos: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até 12 meses da ciência da ordem de fornecimento

Pogião Órgão

Houve alteração do texto, em virtude da contratação ter remessas de entrega imediata e, em momentos oportunos, de acordo com a necessidade da administração, nas quantidades cadastradas no Sistema de Registro de Preço.

- A Ordem de Fornecimento, a qual conterá a respectiva grade de tamanhos de cada Corpo de Bombeiros Militar a ser beneficiado dentro dos quantitativos constantes da tabela do item 2.1.19.2 deste Termo de Referência
- 5.1.2. A entrega dos bens da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), da Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DFSP) e da Coordenação-Geral de Logística deverão ser efetuadas em dias úteis e conforme horário de expediente de cada Corpo de Bombeiros Militar, mediante comunicação com as respectivas Corporações, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços abaixo:

Região	Orgão	Endereço Endereço	Contato
	CBMAC	Estrada da Usina, n. 669, Bairro Morada do Sol. CEP: 69910-730. Rio Branco - AC	(68) 3212-7800
	СВМАМ	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, Monte das Oliveiras, Shopping Via Norte, CEP: 69093-149, Manaus-AM	(92) 3216-9377
	CBMAP	Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, CEP: 68.900-068 Macapá - AP	(96) 3212-1228
Norte	СВМРА	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Bairro Batista Campos, Belém-PA CEP: 66023-700.	(91) 3184- 2542
	CBMRO	Av. José Vieira Caúla, 5582, Cuniã, Porto Velho - RO CEP: 76824-390	(69) 99322-9308
	CBMRR	Rua Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, Boa Vista-RR. CEP: 69306-715. CGGLE.	(95) 99172 9982
	СВМТО	Quadra 403 Sul, Av. NS 5 COM LO 09, S/Nº, Bairro Arso 41. CEP: 77.015-560- Palmas -TO	(63) 3218-4718
	CBMAL	Avenida Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche da Barra, CEP: 57010-405 Maceió - AL	(82) 3315-2829
	СВМВА	Departamento de Apoio Logístico do CBMBA, localizado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280.000.	(71) 3116-4666
	CBMCE	Av. Bezerra de Menezes, 581, Bairro São Gerardo, Fortaleza -CE. CEP 60.325-003.	(85) 9444-2844
	CBMMA	Avenida dos Portugueses, s/n* - Bacanga. CEP: 65085-580 São Luiz – MA	(98) 3215-1515
Nordeste	СВМРВ	Rua Cel. João Augusto de Lima, SN - Bairro Geisel - CEP: 58.075-470 -	(83) 98726-7384/3218-5743
	CBMPI	Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Piçarra. CEP: 64001-490 Teresina - PI	(86) 3216-1263
	CBMPE	Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista. CEP: 50.050 - 180 Recife - PE	(81) 3182-9102
	CBMRN	Quartel do Comando Geral do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59022-545.	(84) 98138-1032/98129-5417/98129 3357.
	CBMSE	Travessa Adalto Botelho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP49055-020.	(79) 3179-4139
	CBMDF	SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000 - Brasília - DF	(61) 3901-8581/8485
2	CBMGO	Qd.35, Lt. 3/10, Setor Cidade Jardim, CEP: 74425-535, Goiânia – GO,	(62) 3201-6384
Centro- Oeste	CBMMT	Avenida Alameda Júlio Muller, 1450, Bairro: Alameda, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-200	(65) 99946-0061/99204-9205
ocac	CBMMS	Rua Fernando Augusto C. da Costa, N° 376, Bairro: Jardim América, Cidade: Campo Grande, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79.080-790	(67) 3357-9408
	CBMES	Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES, 29168-066. (Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções)	(27) 3137-4430
Sudeste	СВММБ	Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG. CEP: 32.070-360.	(31) 3198-5700.
	CBMRJ	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, S. Cristóvão CEP 20941.160	(21) 2333-2901
	CBMSP	Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, Praça da Sé. CEP: 01018-001 São Paulo - SP	(11) 3396-2001
	CBMPR	Rua Nunes Machado, 100, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.250-000,	(41) 3351-2054
Sul	CBMRS	Rua Silva Só, nº 300, Bairro Cidade Baixa. CEP: 90.610-170 - Porto Alegre - RS	(51) 3327-2144
	CBMSC	Rua São José Operário, nº 193, Bairro Areias, São José/SC - CEP 88.113.165.	(48) 3665-7627

- A entrega dos bens deverá ser efetuada em días úteis e conforme horário de expediente de cada Corporação ou Secretaria, mediante comunicação com as mesmas, com a antecedência mínima de 72 horas, nos endereços registrados na IRP 12/2021 UASG
- 5.2. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pela CONTRATANTE (apenas para os itens do Distrito Federal) e por comissão mínima de 03 (três) integrantes, a ser indicada pelo estado (Secretaria de Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar), com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado: (o texto foi incluído para melhor entendimento e visualização da operacionalização da entrega).
 - 5.2.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no check list, pela Comissão de Recebimento
 - 5.2.2.
 - 5.2.3. 2.3. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua conseque ceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada, composta de integrantes da Senasp.
 - 5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do seu término e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. (o texto foi incluído para melhor entendimento e visualização da operacionalização da entrega).
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante: 6.1.
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2. A Administração não responderá por qualsquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme específicações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,
 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada se houve
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

oa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º. § 3º. da Lei nº 8.666. de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à 11.3. documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 11.5.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 11.6.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da con
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa 11.10.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da 11.11.1. contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = 0.00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%

Não será incluído o item ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE (índice oficial de monitoramento da inflação no sil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Texto inserido para explicar o que é o IPCA/IBGE.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.2. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: 13.3.
 - 13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - Seguro-garantia;
 - 13.3.3. Fiança bancária

14.1.

- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condiçõe
- 13.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93). 13.8.

A GARANTIA E VALIDADE CONTRATUAL DOS BENS

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de:
- a) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CASACO E CALCA): garantia de 12 meses. Validade 05 anos
- b) LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO: garantia de 12 meses. Validade 05 anos.
- c) BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO: garantia de 12 meses. Validade 05 anos.
- d) CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO: garantia de 12 meses. Validade 05 anos e) BALACLAVA: garantia de 06 meses, Validade 02 anos.
- 14.2. Os prazos fornecidos pelo fabricante, se superiores aos estipulados acimas, serão considerados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prazo colocado levando em consideração o comportamento do mercado e seguindo orientações dos procons quanto ao prazo mínimo de garantia.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias
- As peças que apresentarem vicio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou incia técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante
- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos utivos durante a execução dos reparos.
- 14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daqueie fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Enseiar o retardamento da execução do objeto:
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal:
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 15.2.
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratanto
 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera
 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência 15.2.6.1.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo àagrave; administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- O custo estimado total da contratação pelo órgão gerenciador é de R\$ 3.665.583,68 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para aquisição imediata.
- 16.2 O custo estimado da contratação pelo órgãos partícipes é de R\$ 26.114.140,36 (vinte e seis milhões, cento e quatorze mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos).
- 16.3. O custo estimado da contratação total é de R\$ 86.534.755,34 (oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
- 17. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

16.1.

As despesas decorrentes desta aquisição poderão correr à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesa seguen

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SENASP - DPSP	06.181.5016.21BQ.0001	33 90 30	SP99PBQ3PA3	194261	0118	0003
SENASP - DFNSP	06.181.5016.2800.0001	33 90 30	SP99N02BFN1	185654	0001	0001

JAHIR LOBO RODRIGUES

DIEGO SOMMER THIESEN ALVES

PATRICIA PANSTEIN LIMA Integrante Técnico - DPSP

RAPHAEL FRANCO CAVALCANTE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com art. 14, Inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 Subdelegação de Competência através da Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (SEI! 11814613).

MARCELO APARECIDO MORENO

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

mo de Referência - Compras - (Atualizado OUT/2020)

Documento extraído do site em: 30/03/2021

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM 1 - ROUPA DE PROTEÇÃO (CASACO E CALÇA) DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL

Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e caiça, com camada externa, confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469-2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, <u>devendo</u>	Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em multicamada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e protegão na região trapezoidal transversal, dotada de joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência. Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nivel 2 e EN 1149-5:2008.

18.2.

- 18.2.1. Os níveis mínimos de desempenho requeridos nesta especificação técnica devem ser alcançados pela utilização de um conjunto de vestuário de proteção multicamada, que poderá conter combinações de materiais ou conjunto de componentes, em conformidade com a norma EN 469:2005 + A1 2006.
- 18.2.2. O conjunto de proteção deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 18.2.3. O conjunto de proteção deve seguir os seguintes parâmetros técnicos de proteção e de constituição das fibras do tecido:

18.2.3.1. Para o casaco de proteção:

a) indice de transmissão do calor, Heat Transfer Index (HTI), maior ou igual a 18 segundos para o HTI₂₄ e não inferior a 5,5 segundos para o HTI₂₄₋₁₂, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos em qualquer dos parâmetros

- b) indice de transferência de calor por radiação, Rodiation Heat Transfer Index (RHTI), maior ou igual a 19 segundos para o RHTI₂₄ e não inferior a 6 segundos para o RHTI₂₄₋₁₂, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em
- c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m²:
- d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 20 m²Pa/W.

18.2.3.2. Para a calca de proteção:

a) indice de transmissão do calor, Heat Transfer Index (HTI), deve ser maior ou igual a 18 segundos para o HTI₂₄ e não inferior a 5,5 segundos para o HTI₂₄₋₁₂, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos

- b) indice de transferência de calor por radiação, Rodiotion Heat Transfer Index (RHTI), deve ser maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;
- c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 570 g/m²;
- d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 20 m²Pa/W

- Para os conjuntos de proteção para combate a incêndio estrutural especificados no objeto deste Termo, no tocante aos materiais utilizados, será cobrado o seguinte:
 - a) impermeabilidade contra água e óleo, conforme itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005;
 - b) camada externa na cor GOLD ou PRETA, com disposição da trama em rip stop ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte (não será aceito tecido plano convencional);
 - c) camada externa, no mínimo, segundo o que preceituam os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005 + A1 2006;
 - d) membrana de isolamento térmico confeccionada com tecnologia de espacamento, formando colchão de ar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa, também sendo permitida membrana em PTFE.
 - e) forro confeccionado em tecido antichama inerente.
- No tocante à visibilidade, o conjunto de proteção deve obedecer o seguinte:
 - a) índice mínimo de visibilidade conforme EN 471;
 - b) faixas refletivas intercaladas nas cores amarela-prata-amarela, com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis e, ainda, serem costuradas com dupla costura para maior durabilidade;
 - c) o casaco de proteção deve ter no mínimo uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve, e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax;
 - d) a calça deve possuir no mínimo uma faixa ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo;
 - e) o conjunto deve atender ao que preceitua o anexo B da EN 469:2005 + A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2.
 - No tocante à variação dimensional, o conjunto deve atender ao que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005 + A1 2006
- A contratada deve garantir que as barreiras de umidade e a selagem sejam respiráveis.

- Requisitos específicos do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural:
 - a) possuir, no mínimo, três camadas, e ser dotado de alça de salvamento na cintura escapular;
 - b) obedecer ao desenho esquemático da figura 1, ou similar; Os desenhos possuem a função de permitir uma visualização mais adequada do que se pretende, contudo nem sempre refletem 100% das exigências descritas neste TR, assim sendo, caso haja divergências entre o exigido na escrita e nos desenhos esquemáticos, sempre prevalecerá a escrita.
 - c) possuir dois bolsos dispostos anteriormente na altura da cintura pélvica;
 - d) possuir dois bolsos, embutidos ou não, um de cada lado, em sua parte frontal:
 - e) possuir bolsos com medida mínima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no mínimo 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa, fixada na junção e) possuir bolsos com medida minima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no minimo 190 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir son bulsa. O fechanima travetado an su cha da parte infiario do casaco, medidido no minimo, 90 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Deverá possuir fisado na parte frontal do blusão. O fechanimento deverá ser através de duas ratives de duas extremidades. Deverá possuir sinda, no aparte frontal do blusão. O fechanimento deverá ser através de duas parte formato do blusão. O fechanimento deverá ser através de duas ratives de duas porta de la mana de ser a sulas, para acomodação de rádio portátil, do lado esquerdo a uma distancia de 170 mm and base da gola, medindo no mínimo 180 mm x 90 mm, x 90
 - f) possuir suporte para lanterna na primeira camada, do mesmo material do casaco, medindo, no mínimo, 70 mm por 80 mm, travetado em quatro pontos afim de fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo, no mínimo, 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, ou sistema de ganchos e argolas, afim de servir de apoio para ajuste;

 - h) possuir fechamento e abertura da capa ao longo da linha média no tronco, chegando ao pescoço, dentro do plano sagital que passa anteroposteriormente ao longo do esqueleto axial com sistema de abertura por ziper e velcro. O ziper deverá ser coberto por duas tiras, na parte frontal, de 8 cm de largura que se estenderão ao longo do fechamento do casaco, ou por uma única aba de tempestade, desde que faça a mesma função do sistema anterior. As partes internas das duas tiras de cobertura do reforba frontal de aplicação do ziper do casaco devem ser fabricadas como barreira de absorção de laminado respirável ou em sistema equivalente e que cumpra a mesma função, sendo aprovado segundo a Norma EN 469 nível 2. Ambos os lados do ziger tem de ser reforção dos raparte inferior para que não sejam arrancados involuntariamente. No fecho de velcro da parte frontal, sob todo o ziper de fechamento do casaco, o veve ter largura entre 2 e 3 cm. Deverá possuir gola alta de fechamento e abertura em velcro que permita a proteção de todo a circunferência do o pescoço, comprendendo a base da nuca, acima da região da vértebra C1, e a ponta do quebxo, devendo se encabar ergonomicamente, sem deixar sobras, respetando o contorno do queixo. Deverá possuir cotoveleira acolchoada, reforçada e conficada de mespuma de sillicone, mantichama, impermedevel, de 10 mm de espessura, ou em material de grande resistência mecânica, and antichama, impermedevel, de 10 mm de espessura, ou em material de grande resistência mecânica, and antichama, imperando e descuada, com no minimo 10 mm de espessura, respeltando a ergonomicamenta de varia de subertura de servicio de casaco, na altura da nuca, sendo esta última, posicionada na horizontal ou na vertenida de atenda de conscionada de a horizontal ou na vertenida e atenda de subertura de conscionada de ades posicionada na horizontal ou na vertenida e atenda de ades posicionada de ades posic refletivas amarela, prata e amarela com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis para permitir a transpiração. A extremidade da capa deverá possuir punho em tecido antichama, vazado na região do dedo polegar, reforçado, e com orificio único para os outros quatro dedos restantes. A região dos cotovelos e ombros da capa deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração nessa região, de modo a impedir o "agarre" e a diminuição da mobilidade articular, quando da ealização de flexão completa da articulação do cotovelo nas tarefas de bombeiro. Na altura do peito deverá ser fixada fita medindo, no mínimo, 80 mm por 15 mm. Ainda na altura do peito, deverá ser fixada fita fêmea (confeccionada em tecido antichama) com argolas medindo 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação nominal em um dos lados e função no lado oposto (obs: a identificação nominal também deve ser confeccionada em tecido antichama para não danificar a vestimenta)



i) possuir, na região posterior (Figura 2) superior das costas, sobre os ombros, sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio de espuma confeccionada em silicone, antichama, impermedevel, de 10 mm de espessura, ou em material de grande resistência mecânica, antichama, impermedevel, e aderência elevada, com no mínimo 10 mm de espessura. Deverá ainda possuir alça de resgate de, no mínimo, 3 cm de larguar confeccionada em confeccionada com a realizada por fita resistência mínima de 3000 N. Deve possuir ainda na porção posterior, na região glútera, o reportada existanda com quentra exposição do dorsor do usuário o aemitente, podendo ser utilizado para identificação com faisado do usuário. Deverá co casao de proteção para combate a incéndio estrutural ter proteção reforçada na combate a incéndio estrutural ter proteção reforçada na destrutural estrutural ter proteção reforçada na destrutural estrutural estru 2. Apresentação de certificado de teste com atendimento aos índices descritos, deverá ser entregue junto com a proposta.



Fig. 2 - vista dorsal do casaco de proteção e alça de salvamento

18.3.2. Requisitos específicos da calça de proteção para combate a incêndio estrutural:

a) possuir, no mínimo, três camadas:

b) possuir suspensório removível, disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. A parte posterior do suspensório deverá ser em formato "Y". O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, revestido por meta-aramida ou pelo mesmo tecido da camada externa, preferencialmente na cor preta. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário. Na cintura pélvica, região posterior, deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas, de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR. Não deve possuir nenhum sistema constritor nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper e velcro, ou por meio de fitas de ganchos e argolas. A calça deve possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça (figura 3). Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão se

travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne à posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo, no mínimo, 180 mm x 60 mm. Fechamento por meio de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 20 mm x 40 mm, sendo que o lado fêmea deverá ser fixado na tampa e o macho no bolso. Do lado de cada bolso poderá possuir dispositivo de transporte de luvas com connector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, com 80 mm, corpo com



Fig. 3 - vista frontal da calça de proteção

c) Deverá possuir sistema ou design que impeça o esmagamento da extremidade da calça. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 3 e 4, nas cores refletivas: amarela-prata-amarela-prata-amarela-a fregão do quadrile dos joelhos deverá permitir a mobilidade artícular, sendo mais larga que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o "agare" e a diminuíção da mobilidade artícular quando da realização das tarefas de bombelho: Deverá ter for beguilha de fechamento com duas litas, sendo o la do macho com ganchos e lado fience on argolas medindo, no mínimo, 160 mm x 40 mm, e30 mm x 25 mm, respectivamente. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incômodo quando da utilização de EAPR, de modo a não debara sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axia). Deverá possuir proteção ao redor da barra da calça por todo o perimetro com termo da camada extente, de elevada resistência mecânica. Internamente não barra da calça por todo o perimetro com termo da camada extensa equivalentes, internamente não barra da calça da câmada activação tibal talalimaca, para prevenida emblar.



Fig.4 - vista traseira da calça de proteção

18.4. Da verificação ergonômica do conjunto de proteção

- 18.4.1. O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve atender às normas previstas no anexo D da EN 469:2005, e ainda o seguinte:
 - a) não possuir superfícies afiadas, duras ou rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento;
 - b) possibilitar que seja vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros;
 - c) não restringir o fluxo sanguíneo;
 - d) permitir a perspiração da pele;
- e) fechos de zíper e fechos de ganchos e argolas devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para sua abertura ou fechamento rápidos.

18.5. Da proteção elétrica

18.5.1. O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008

18.6. Dos tamanhos

- 18.6.1. As medidas deverão levar em consideração 03 tamanhos e 05 estaturas de possíveis usuários.
 - a) Casacos (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de ± 5%).

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	77	79	81
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1° EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58
Estatura	164-172	164-172	164-172
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	79	81	83
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1° EXTRA GRANDE 2	
	48-50	52-54	56-58	
Estatura	172-180	172-180	172-180	

Medição de peito	94-102	94-102 102-110				
Medidas prontas:						
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140			
Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85			
Comprimento total	82	82	82			

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1° EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatura	180-188	180-188	180-188
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	83	85	87
Comprimento total	85	85	85

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatura	188-196	188-196	188-196
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	85	87	89
Comprimento total	88	88	88

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0		
	48-50	52-54	56-58		
Estatura	156-164	156-164	156-164		
Cintura	86-94	94-102	102-111		
Medidas prontas:					
Cintura das calças medida plana	102	110	118		
Assento	114	122	130		
Perímetro dos lados medidos sem cintura	97	98	99		
Comprimento do passo	68	68	68		
Abertura da bainha	52	54	56		

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1° EXTRA GRANDE 1	
	48-50	52-54	56-58	
Estatura	164-172	164-172	164-172	
Cintura	86-94	94-102	102-111	
Medidas prontas:				
Cintura das calças medida plana	102	110	118	
Assento	114	122	130	
Perímetro dos lados medidos sem cintura	102	103	104	
Comprimento do passo	72	72	72	
Abertura da bainha	52	54	56	

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1° EXTRA GRANDE 2		
	48-50	52-54	56-58		
Estatura	172-180	172-180	172-180		
Cintura	86-94	94-102	102-111		
Medidas prontas:					
Cintura das calças medida plana	102	110	118		
Assento	114	122	130		
Perímetro dos lados medidos sem cintura	107	108	109		
Comprimento do passo	76	76	76		
Abertura da bainha	52	54	56		

TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1° EXTRA GRANDE 3	
	48-50	52-54	56-58	
Estatura	180-188	180-188	180-188	
Cintura	86-94	94-102	102-111	
Medidas prontas:				
Cintura das calças medida plana	102	110	118	
Assento	114	122	130	
Perímetro dos lados medidos sem cintura	112	113	114	
Comprimento do passo	80	80	80	
Abertura da bainha	52	54	56	

TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4		
	48-50	52-54	56-58		
Estatura	188-196	188-196	188-196		
Cintura	86-94	94-102	102-111		
Medidas prontas:					
Cintura das calças medida plana	102	110	118		
Assento	114	122	130		
Perímetro dos lados medidos sem cintura	117	118	119		
Comprimento do passo	84	84	84		
Abertura da bainha	52	54	56		

Documentação Técnica

18.7.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica: certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006 ou posterior (figura 5), com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2, bem

ido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 6), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações;

- 18.7.2. Laudo de resistência à penetração de vírus ISO 16604, da barreira de umidade descrita na certificação da vestimenta de forma a comprovar que a vestimenta protege de vírus
- 18.7.3 3. As certificações deverão conter a descrição das amostras dos EPIs com fotos nitidas coloridas, e com no mínimo as seguintes informações: Composição de todos os tecidos que constituem a roupa; gramatura, composição dos reforços de cotovelos; composição dos constituem a roupa; gramatura, composição dos reforços de cotovelos; composição dos proteção sobre os ombros, tamanhos disponíveis, e existência de alça de resgate;
- 18.7.4. Laudo complementar, podendo ser de laboratório nacional, deverá atestar as exigências do item 18.3.1 exclusivamente em relação à alça de resgate, devendo também constar a largura e o material da mesma
- 18.75. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem APOSTILADOS ou CONSULARIZADOS, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial). Haja vista que a consularização ou apostilamento pode acarretar em um documento em preto e branco, a licitante deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto.
- 18.7.6. O Pregoeiro, com vistas à análise técnica das propostas, poderá requisitar qualquer documentação complementar que tenha por objetivo comprovar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 18.7.7. Não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, devendo as empresas participantes se prepararem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência;





EN 469/2005+A1/2006

EN 1.149-5/2008

Fig. 5 - EN 469:2005 + A1 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2 Fig. 6 - EN 1149-5 com categoria EPP III

- 8. Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento iloteral Recognition Arrangement MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:
- International Accreditation Forum, Inc. IAF;
- European co-operation for Accreditation EA:
- International Laboratory Accreditation Cooperation ILAC;e
- Interamericam Accreditation Cooperation IAAC.
- Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica presentada para certificação.
- 18 7 10 A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de precos
- 18.7.11. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.
- Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado. 18.7.12.

18.8. Da identificação

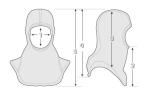
- Por ocasião da entrega, cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, nos termos da norma EN ISO 3758, com as seguintes informações:
 - a) nome do fabricante ou importador, marca ou razão social, e CNPJ;
 - b) identificação da composição do tecido;
 - c) identificação do tamanho

 - d) data de fabricação (mês e ano) e lote;
 - e) instruções de lavagem e conservação da vestimenta;
 - f) indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem
- 18.8.2. No tocante à embalagem, deve ser observado o seguinte:
 - a) os conjuntos de proteção deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e o nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;
 - b) na embalagem plástica deverá constar ainda as instruções necessárias para uso, conservação, higienização e armazenamento
- c) os conjuntos embalados nos termos das alíneas anteriores deverão ser entregues em caixas de papelão, onde deverá constar o nome do fabricante, marca ou razão social, número (tamanho do manequim) e quantidade

ITEM 2 - CAPUZ TIPO BALACLAVA PARA USO EM ATIVIDADES DE BOMBEIROS

- 18.9. Capuz tipo Balaclava, para uso em combate a incêndio, com o objetivo de proteger a cabeça do bombeiro militar contra o calor radiante.
 - Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, composto de uma única peça, confeccionado em tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes a chama: para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 220 g/m², cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso
 - O Capuz tipo balaclava, deverá ser no estilo "babadouro", protegendo toda a cabeça, o pescoço, a parte superior do peito e das costas, com abertura facial frontal elástica. A abertura facial do capuz deve medir aproximadamente 145 mm, em qualquer direção quando o capuz estiver estendido, em uma condição relaxada em uma superfície plana, alisado, e com a abertura facial para cima.
 - A abertura facial deverá proporcionar o perfeito ajuste do capuz à face do usuário, sendo que o elástico empregado na abertura facial deverá apresentar formato laminar, medindo 12 mm de largura (+ou-10%) e deverá ser costurada entre as duas camadas do tecido na abertura facial (dobra do tecido).
 - Todas as costuras devem ser planas do tipo flotlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário e reduzindo o atrito entre a pele e o tecido evitando irritações da pele do usuário).
 - 18.9.5. A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em até 02 (duas) partes ou em peça única
 - O capuz deverá ser construído com as seguintes dimensões:
 - 18.9.6.1. Altura do capuz do topo da cabeça até o apoio sobre os ombros (medida 3) deverá ter 430 mm (+ou- 10%);
 - 18.9.6.2. O diâmetro da abertura ocular do capuz (medida 1) deverá ter 116 mm (+ou-10%)
 - Altura do capuz do topo da cabeça até a aba de projeção das costas (medida 4) deverá ter 490 mm (+ou- 10%);
 - 18.9.6.4. Altura da abertura ocular até a aba de projeção do peito (medida 2) deverá ter 304 mm (+ou- 10%); 18965 A altura total do capuz (medida 5) deverá ter 510 mm (+ou- 10%)

 - 18.9.6.6. As medidas acima estão ilustradas no desenho representado pela figura 7 abaixo



- O capuz tipo balaclava, deverá ser produzido preferencialmente nas cores bege, gelo ou preta, podendo ser também em outras cores, desde que sejam monocromáticas, em tamanho único. Deverá ter elasticidade capaz de evitar folgas e espaços descobertos do utilizando máscaras de equipamentos de proteção respiratória do tipo face inteira (full foce), deverá proporcionar conforto quando pousada pelas duas aberturas na região do pescoço, sem constrição da traqueia ou da glote, levando em consideração o
- O capuz tipo balaclava, de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado nos parâmetros da norma EN 13911 Edição 2004 ou posterior, ou ainda construído e certificado nos parâmetros da norma NFPA 1971.
- Cada Capuz fornecido deverá possuir etiqueta do produto com as seguintes informações mínimas

 - Mês e ano de fabricação, não codificado;
 - IV -Materiais utilizados na construção
 - Orientações de higiene e lavagem
- VI -A etiqueta referida no item 16.9.8, se estiver em língua estrangeira, deverá estar traduzida para a língua portuguesa do Brasil

18.10.

18.10.1. Tamanho único

18.11. Embalagem

18.11.1. Os capuzes deverão ser embalados, um a um, em sacos plásticos de primeira qualidade, e serem acondicionados em caixa de papelão, onde deverá constar o nome da firma fornecedora, a quantidade e a data do fornecimento.

18.12. Documentação técnica

- 12.1. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica: Certificado conforme norma EN 13911 emitido por laboratório independente, devendo estar dentro do prazo de validade máximo de 05 (cinco) anos da data de mulgação e/ou Certificado NFPA 1971; não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência.
- As certificações deverão conter a descrição das amostras dos EPIs com fotos nítidas coloridas, e com no mínimo as seguintes informações: Composição do tecido da balaclava; gramatura e cor do tecido, além da existência de dupla camada na sua construção.
- 3. Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento ilateral Recognition Arrangement MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:
 - International Accreditation Forum, Inc. IAF;
 - European co-operation for Accreditation EA;
 International Laboratory Accreditation Cooperation ILAC;
 International Accreditation Cooperation IAAC.

- 18.12.4. Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada para certificação.
- 18.12.5. A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços
- 18.12.6. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa.
- 18.12.7. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem APOSTILADOS ou CONSULARIZADOS, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial). Haja vista que a consularização ou apostilamento pode acarretar em um documento em preto e branco, a licitante deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto.
- 18.12.8. Caso o produto não possua os certificados exigidos, a comprovação de qualidade e desempenho poderá ser verificada através da apresentação de laudos emitidos por laboratório idôneo, demonstrando que o objeto ofertado alcança os índices de desempenhos exigidos nas normas aqui referenciadas.

ITEM 3 - LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO

- 18.13. Luvas destinadas às atividades de combate a incêndio executadas pelos Corpos de Bombeiros Militares de todo o Brasil e nos treinamentos relativos à preparação para estas atividades.
- 18.14. Deverá se prestar ao combate a incêndio estrutural e florestal, em trabalhos de rescaldo, uso de ferramentas e equipamentos utilizados nestes cenários de coorrências, nos quais atuam os Corpos de Bombeiros Militares contra superfícies quentes, abrasivas, cortantes e perfurantes; As luvas não devem conter partes de couro de má qualidade; O couro deve estar isento de defeitos ou utilitares contra superfícies quentes, abrasivas, cortantes e perfurantes; As luvas não devem conter partes de couro de má qualidade; O couro deve estar isento de defeitos ou utilitares contra superfícies pous ser tratado com produtos químicos à base de ferro, e deve possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam; A especificação exigida para o acabamento de couro deve ser obtida de um curtume idóneo; As luvas não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo e terão que possuir boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor; A luva de proteção deve ser projetada e fabricada de modo que, nas condições previsiveis de uso a que se destina, o susário possas eralizar a atividade de manieria normal, enquanto desfruta de apropriado nivel de proteção; O uso da luva não deve força o sudário possa considerado de manieria normal, enquanto desfruta de apropriado nivel de proteção; O uso da luva não deve força o sudário passa segurar o objeto que ele manipula, a fim de evitar o surgimento de dor, desconforto e até mesmo problemas musculoesqueléticos; A luva deverá ter acabamento de costuras de forma que não existam protuberâncias que lesionem as mãos.

18.15. Da Construção da Luva

- 18.15.1. Luva de proteção modelo tipo Gunn; 05 (cinco) dedos; confeccionada em multipeças, unidas por meio de costuras, simples e/ou dupla; com cor predominante preta; deverá ser confeccionada no dorso, na palma e dedos indicador, médio, anelar, polegar e mínimo em couro com curtimento mineral (lnorgânico); Na parte do dorso da luva deverá possuir dispositivo anti-retração anti-retração anti-retração da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, deverá ter medidas entre 305mm e 325mm no tamanho 08 (olto), e entre 310mm e 335mm no tamanho 09, (onve). Deverá possuir refrorça fiele-viveis, em couror, na face dorsal da região da articulado sos sossos sessamiódes, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro; na parte interna deverá possuir na mesma região reforço em manta de fibra para aramida (será admitida variação de 10% para + ou para nas medidas estipuladas neste item).
- 18.15.2. Deverá possuir reforço na altura de sos assos do cargo, fixado com costura simples; deverá possuir punho me malha para aramida, anti-chama; na face palmar da luva deverá possuir reforço (protetor de artéria), com base do punho medindo 80,00mm (será admitida variação de 10% para + ou para nas medidas estipuladas neste item), fixado no punho com costuras duplas, com 4 pontos por cm linear; na parte superior do punho deverá possuir uma meia argola, confeccionada em couro confortável duplo, com 60,00mm (será admitida variação de 10% para + ou para nas medidas estipuladas neste item), medida da altura interna e largura interna a superior do 10% para + ou para nas medidas estipuladas neste item), medida da altura interna e largura - 18.15.3. No dorso da luva, deverá possuir uma tira de elastômero, fixada internamente com distância de 40,00 mm (será admitido variação de 10% para + ou para nas medidas estipuladas neste item) da base do punho, afim de proporcionar ajuste na altura dos ossos do carpo; deverá possuir na altura dos ossos do metacarpo uma prega, sendo que deverá ser costurado internamente couro confortável, de forma que ao dobrar a luva nas mãos, haja expansão do dorso, auxiliando a ergonomia da luva, esse gomo deverá ser fixado por costuras duplas em toda volta, conforme figura ilustrativas & quantizado do conso, auxiliando a ergonomia da luva, esse gomo deverá ser fixado por costuras duplas em toda volta, conforme figura ilustrativas & program ilustrativas & prog

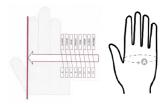


Figura Ilustrativa 8

- 18.15.4. O forror interno, deverá ser confeccionado em camadas, sendo que a primeira, que tem contato com o couro, deverá ser uma membrana microporosa, respirável, impermeável e ignifuga, formando a barreira de vapor, deverá ser certificada e atender os padrões da EN 659 (Luvas de proteção para bombeiros), deverá possuir resistência à epentarção de líquidos inclusive à base de petróleo e produtos químicos tais como ácidos e álcalis, a membrana deverá formar uma luva integral internamente, e deverá ser soldada nas extremidades por sistema que não perca as propriedades da membrana, quanto a proteção.
- 18.15.5. A luva deverá combinar destreza e proteção, requisitos que deverão ser comprovados pela apresentação de documentação técnica, conforme item 18.15.9:
 - a) Requisitos térmicos: comportamento na chama nível 4 (EN 407:2004) ou superior, calor convectivo nível 3 (EN 407:2004) ou superior;
 - b) Requisitos mecânicos: resistência a abrasão nível 3 (EN 388:2016) ou superior, resistência ao corte por lamina nível 5 (EN 388:2016) caso tenha tido o rompimento da lâmina durante o teste, o mesmo será aceito como válido; resistência ao rasgo nível 3 (EN 388:2016) ou superior, resistência a perfuração nível 3 (EN 388:2016) ou superior;
 - c) Requisitos de destreza: sensibilidade tátil nível 4 (EN 420:2003) ou superior.
- 18.15.6. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas com referência a norma que a luva está certificada bem como os pictogramas conforme as exigências do item 18.15.5 deste termo, conforme figura illustrativa 9:



Figura ilustrativa 9

- 18.15.7. A luva deverá possuir em sua grade os tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13; a medida deverá ser feita seguindo o padrão internacional de medidas para luvas conforme figura ilustrativa 8.
- 18.15.8. Grade de referência de tamanho das luvas:

TAMANHO PEQUENO (X-SMALL) PEQUENO (SMALL) MÉDIO (MEDIUM) GRANDE (LARGE) GRANDE (X-LARGE) EXTRA GRANDE (XX-LARGE) EXTRA GRANDE	(XXX-LARGE)
TAMANHO NUMÉRICO 7 8 9 10 11 12 13	
CENTÍMETROS 18 20 23 25 28 30 33	

8.15.9. Da Documentação Técnica:

- 18.15.9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro irá analisar os documentos de habilitação técnica do licitante que apresentou a melhor proposta conforme disposições contidas no edital, a empresa primeira colocada deverá enviar no prazo máximo de 120 minutos após a solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação técnica, a fin de comprovar a adequação das luvas ao termo de referência e ao serviço a que se destinam; não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência.
- 18.15.9.2. Certificado conforme a Norma En 659-2003-A1:2008 com os seguintes requisitos térmicos: comportamento na chama nível 4 (EN 407:2004) ou superior, calor convectivo nível 3 (EN 407:2004) ou superior, Requisitos mecânicos: resistência a abrasão nível 3 (EN 388:2016) ou superior, resistência a corte por lamina nível 5 (EN 388:2016); resistência ao rasgo nível 3 (EN 388:2016) ou superior, resistência ao corte por lamina nível 5 (EN 388:2016) es superior, calór con modificim de informações possíveis.
- 18.15.9.3. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 18.15.9.4. Entende-se por documentação técnica os certificados, relatórios técnicos de exame, relatórios de ensaio, declarações de conformidade ou outros documentos correlatos emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes acreditado em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
- 18.15.9.5. Se o licitante não atender as exigências habilitatórias, e apresentação dos documentos elencados no item 18.15.9.2, a empresa será desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 18.15.9.6. Os certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:
 - 1- Internacional Accreditation Forum, Inc. IAF; e
 - II Interamericam Accreditation Cooperation IAAC
- 18.15.9.7. Os resultados de laboratórios de ensaio somente serão aceitos quando o laboratório for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por uma das seguintes cooperações
 - I Interamerican Accreditation Cooperation IAAC;
 - II European co-operation for Accreditation EA; e
 - III International Laboratory Accreditation Cooperation ILAC.
- 18.15.9.8. A documentação técnica somente será reconhecida pela Senasp nos casos em que, explicitamente, fizer menção ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes do escopo das citadas normas.
- 18.15.9.9. Não será aceita documentação técnica emitida por organismo certificador e laboratório de testes cuja acreditação estiver suspensa
- 18.15.9.10. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.
- 18.15.9.11. Documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser CONSULARIZADOS ou APOSTILADOS, na forma da legislação vigente, com a devida tradução juramentada.
- 18.15.9.12. Caso o produto não possua os certificados exigidos, a comprovação de qualidade e desempenho poderá ser verificada através da apresentação de laudos emitidos por laboratório idôneo, demonstrando que o objeto ofertado alcança os índices de desempenhos exigidos nas normas aqui referenciadas.
- 18.15.9.13. O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima acarretará a desclassificação da empresa

ITEM 4 - BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- 18 16 Bota de proteção em couro para uso em atividades de combate a incêndio e salvamento, exercidas pelos Corpos Bombeiros Militares
- 18.17. Características gerais
 - 18.17.1. A bota deverá ser confeccionada na gáspea, cano e reforço traseiro em couro de grão integral liso, na cor preta, espessura de 2,5 a 2,7 mm, hidrofóbico, certificado pela Norma EN ISO 5.403-1, costurada com fio de aramida com espessura mínima de 30/3,
 - 18.17.2. Membrana respirável com permeabilidade à água de 3,5 mg/cm², certificado pela Norma EN 18.268 e EN ISO 20345:2015
 - 18.17.3. Acolchoamento em espuma reticulada com 3 e 7mm de espessura e uma densidade de 95 kg/m³, com tolerância de ± 5 kg/m³
 - 18.17.4. Forro do cano em tecido de malha em poliéster, permeável ao ar com gramatura 190 g/m², com tolerância de ± 20 g/m², e espessura: 1.9 a 2.1mm.
 - 18.17.5. Sola em borracha, não marcante, anti-estática, resistente a hidrocarbonetos (óleos e combustíveis) certificado pela Norma EN ISO 20.345, dureza Shore A: (65 ± 3)°, palmilha anti perfuração, fixada à sola no interior da sola deverá ser preenchida com espuma de poliuretano como isolamento térmico e amortecimento de impactos, a construção da sola deverá cumprir os requisitos da Norma EN 15.090/2012
 - O peso individual da bota não poderá exceder 1.300 gramas (permitindo-se variação de +5% para mais, referente ao tamanho 40 BR). 18.17.6.
 - As botas deverão ser Certificadas pela Norma Europeia EN 15.090/2012; deverão cumprir a Classificação I, Tipo F2A, com o nível H13 e performance de isolamento do complexo da sola ao calor e com os requisitos adicionais CI e SRC, devendo permitir a dorsificação 18.17.7. do na posição de 4 apoios, ajoelhado, na realização de atividade de combate a incêndio. Ademais, quando nesta posição, deverá permitir o apoio completo do 1º terço distal do solado do calçado
 - 18.17.8. A designação EN 15.090/2012 HI3 CI SRC - Typ F2A; deverá estar marcado em forma indelével na parte exterior do cano da bota, conforme a figura 10 (pictograma) abaixo.
 - 18.17.9 As botas devem ser produzidas do tamanho 33 ao 49 nos tamanhos brasileiros. Estando em tamanhos estrangeiros, deverá ser usada tabela de conversão compatíveis com a tabela da numeração brasileira, conforme Tabela abaixo, com tamanho convertido
 - 18.17.10. A bota deverá ser do tipo galocha, com alças laterais para auxiliar no calçamento.
 - Cada bota deverá apresentar uma marcação térmica legível, durável e resistente contendo informação específica tal como: número de série, tamanho e local de produção. O número de série deverá ser único para cada par de botas. Adicionalmente, este número erá ser colocado de forma visível na parte exterior da sua embalagem



EN 15.090/2012 HI3 CI N (ou M) SRC

	Tamanhos de calçados – conversão																
BR	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
US	4	4,5	5,5	6	7	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	13,5	14,5	15	16
EU	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51
UK	3	3,5	4,5	5	6	6,5	7,5	8	9	9,5	10,5	11	12	12,5	13,5	14	15
ММ	225	230	240	245	250	255	265	270	280	285	290	295	305	307	315	320	330

TABELA DE NUMERAÇÃO BRASILEIRA

18.17.12. Cano:

18.17.12.1. Deverá ter no deverá ter no mínimo 28cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano; deverá ser do tipo galocha. A gáspea deverá ser costurada ao reforço traseiro e ao cano por costuras triplas; acima do reforço traseiro deverá possuir uma área de flexão, para garantir um ângulo maior de movimentos durante a caminhada e conforto ao conduzir veículos; acima da área de flexão deverá ser fixada uma tira dupla do mesmo material externo da bota, formando uma pega para auxiliar no calcar da bota; no topo do cano, a bota deverá possuir um sistema de circulação de ar que permita, portanto, a circulação de ar e expulsão do vapor de água e suor ao andar; deverá possuir membrana respirável em politetrafluoretileno (PTFE), com costuras seladas que ão ter resistência de pressão de água de 1 bar com duração de 5 minutos, certificado pela Norma EN 20.811; A membrana deverá ser montada na estrutura da sola abaixo da palmilha de montagem, a membrana não deverá ser de construção tipo meia

18.17.12.2. Na parte interna do cano, deverá possuir tira resistente a abrasão, com largura de no mínimo 28mm, da base da palmilha até pelo menos 20mm da borda do cano fixada no forro, com a finalidade de proteção do forro no ato de calçar e descalçar a bota; na parte interna do calcanhar entre o contraforte e a tira de resistência a abrasão, deverá possuir espuma reticulada com, no mínimo, 6mm de espessura, acompanhando anatomicamente o calcanhar

18.17.13. Biqueira:

18.17.13.1. Deverá possuir biqueira de proteção contra quedas de materiais pesados, em aço ou composite, com proteção em borracha para evitar danos à membrana respirável; a bota deverá possuir uma cobertura externa, em borracha da biqueira. Esta cobertura deverá estar fixada a gáspea com uma costura. Esta costura deve ser rebaixada à superfície da cobertura para evitar que a fricção a destrua; a bota deverá ter propriedades antiestáticas; palmilhas anatômicas, laváveis e removívei

18.17.14.1. Deverá ser em borracha, não marcante, colado ou injetado diretamente no cabedal em peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter nendas; Com propriedades antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40 % de fibras metálicas com largura máxima de 10 mm; resistente a hidrocarbonetos (óleo e combustíveis) de acordo com a Norma EN ISO 20.345; deverá possuir palmilha anti perfuração, fixada na sola, certificado pela Norma EN ISO 20.345 e DIN EN 18.568.

18.17.14.2. A sola deverá ser antiderrapante em todos os sentidos, a construção deverá cumprir os requisitos da Norma EN 15.090/2012 (ou atualização posterior), com os seguintes parâmetros, profundidade dos sulcos da frente da sola. Os sulcos deverão ser auto limpante, ou seja, deverão ter ângulo arredondado e distância entre si que facilitem a expulsão de lamas; o perfil da sola deverá ser não deslizante; deverá ter palmilha antiperfuração fixada à sola; deverá ter palmilha removível, lavável e anatômica, em material respirável e acolchoado, deverá suportar pelo menos 100 mil ciclos de fricção certificado pela Norma EN ISO 20.344.2015; a sola em seu interior deverá ter sistema de absorção de impacto e isolamento térmico através de injeção de espuma de poliuretano ou similar com as mesmas

18.17.15. Certificação exigida:

- 18.17.15.1. A bota de proteção em couro para uso em atividades de combate a incêndio e salvamento deverá ser certificada pelas seguintes Normas:
 - Norma EN ISO 5.403-1;
 - Norma EN 18.268 e EN ISO 20345:2015;
 - Norma EN ISO 20.345;
 - IV Norma Europeia EN 15.090/2012.

Documentação Técnica:

- 18.17.16.1. Deverá ser apresentada Certificação técnica incluindo relatórios de ensaio, emitido por organismo certificador ou laboratório de testes por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que as botas atendem as normas EN 15090-2012, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.
- 18.17.16.2. Certificado CE da Norma EN 15090:2012 atestando que as botas atendam simultaneamente aos seguintes itens:
 - a) Foram testadas quanto à proteção mecânica e térmica enquadrando-se como do tipo 2 para bombeiros, código correspondente: "F2";
 b) Foram testados quanto à proteção elétrica enquadrando-se como antiestática ou calçadas isolantes ou sola de alta resistência a descargas elétricas, códigos correspondentes: "A";
 c) Foram testadas conforme o isolamento térmico com código "H13";
 d) Foram testadas quanto à propriedade que cumpre os testes de escorregamento em chapa de metal e cerâmica apresentando o código "SRC";

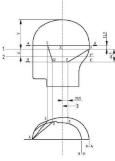
 - e) Foram testadas conforme isolamento térmico com código
 - f) Foram testados com proteção ao impacto no tornozelo ou Metatarso, apresentando o código "AN" ou "M".
- 18.17.16.3. Todas as informações referentes aos requisitos mínimos e máximos da norma ISO 20345 deverão ser comprovadas por relatórios de ensaio, emitido por organismo certificador ou laboratório de testes por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 18.17.16.4. Será aceita também documentação técnica que ateste o cumprimento de versões das normas e EN mais recentes do que as citadas neste item.
- 18.17.16.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, discriminando o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para certificação. A não inclusão da informação mencionada acarretará a imediata desclassificação da proponente.
- 18.17.16.6. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa
- 18.17.16.7. A documentação técnica será reconhecida pelo órgão licitante, apenas nos casos em que, explicitamente, fizer menção ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes 18.17.16.8. Documento indicando empresa estabelecida ou representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do órgão licitante com a empresa
- 18.17.16.9. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem APOSTILADOS ou CONSULARIZADOS, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial).

18.17.16.10. Caso o produto não possua os certificados exigidos, a comprovação de qualidade e desempenho poderá ser verificada através da apresentação de laudos emitidos por laboratório idôneo, demonstrando que o objeto ofertado alcança os indices de desempenhos exigidos nas normas aqui referenciadas

ITEM 5 - CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

- - 18.18.1 Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete de proteção para combate a incêndio estrutural, a ser utilizado pelos integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil.
 - Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção à cabeça, parte inferior do rosto e posterior do pescoço contra efeitos ambientais adversos, durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de cia, quando exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de acontecer, tal como durante operações de salvamento não relacionadas a incêndio.
 - O capacete a seguir deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o Tipo B, área de proteção 3b, com resistência ao calor irradiante de 14 kW/m2, com todos os parâmetros de desempenho comprovados, certificado EN 443/2008 (Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas).

18.18.4. As viseiras empregadas deverão ser adequadas às Normas Europeias EN 166:2001, 170:2002 e 171:2002 ou EN 14458:2004, em conformidade com as exigências a seguir expostas 18.18.5. Referências normativas: 18.18.5.1. O conhecimento dos documentos mencionados abaixo são indispensáveis para a adequada compreensão desta Especificação Técnica, que serão, na medida do necessário, devidamente referenciados a) EN 443/2008 - Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas; b) EN 960/2006 - Headforms para uso em testes de capacetes de proteção: c) EN 14.458/2004 - Equipamento Pessoal para os Olhos – Protetores faciais e visores para uso com bombeiros e capacetes industriais de alto desempenho usados pelos bombeiros, serviços de ambulância e de emergência. 18.18.6. 18.18.6.2. Aba: cume que se projeta para fora, a partir da forma básica do casco, formando a borda inferior do casco e que inclui suas estruturas e raios associados. 18.18.6.3. Acessórios: dispositivos adicionais aprovados pelo fabricante, que podem ser conectados ao capacete, podendo ser removidos pelo usuário e que não proporcionam nenhuma função protetiva. 18.18.6.4. Área de proteção: área específica em um headform para a qual a proteção a ser fornecida pelo capacete é indicada. A norma europeia contempla cinco áreas, conforme figuras abaixo 18.18.6.4.1. Área 1a: área situada acima do plano 'AA'; 18.18.6.4.2. Área 1b: área situada entre o plano 'AA' e os pontos CDEF; 18.18.6.4.3. Área 2: área mínima definida para a proteção dos olhos (guarda olho) definida pela EN 18.458/2004; 18.18.6.4.4. Área 3a: área de proteção do pescoço a partir da borda inferior do casco até a parte inferior do pescoço (parte posterior e laterais do pescoço no plano transversal vertical); 18.18.6.4.5. Área 3b: pelo menos a área CDHG.



Chave
1. Plano de referência
2. Plano básico
3. Eixo vertical central

Figura 01 – Tirante jugular de fixação